



# **CONCORRÊNCIA N.º 001/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA A GESTÃO DA  
EXPLORAÇÃO, APOIO E  
MONITORAMENTO DE VAGAS  
DE ESTACIONAMENTO  
ROTATIVO ELETRÔNICO  
PAGO, DENOMINADO “ÁREA  
TARIFADA”,  
MONITORAMENTO SOCIAL E  
ADMINISTRAÇÃO DE  
SOLUÇÃO DE  
ESTACIONAMENTO NO  
MUNICÍPIO CALDAS NOVAS  
(GO).**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº 001/2019**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO “ÁREA TARIFADA”, MONITORAMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO CALDAS NOVAS (GO).**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, instituída pelo Decreto Nº 1.246/2018 de 27 de Agosto de 2018 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede situada na Rua Avenida Orcalino Santos, nº 283, Centro em Caldas Novas – GO, no dia e hora abaixo designado, procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em regime de concessão comum, do tipo **MAIOR OFERTA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO “ÁREA TARIFADA”, MONITORAMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO CALDAS NOVAS (GO)**, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 2500/2016, Decreto regulamentador nº 1230 e com as disposições deste Edital, em atendimento ao Processo Administrativo Nº 2018042464.

<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>10 DE ABRIL/2019</b>	<b>09:00 HS</b>	<b>RUA AVENIDA ORCALINO SANTOS, Nº 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP 75.690-000</b>



O Edital e o PROJETO BÁSICO poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, no endereço acima citado, até o primeiro (1º) dia útil que anteceder a reunião para recebimento dos envelopes, contendo a documentação e as propostas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3545-3549 ou e-mail: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br).

## **1. OBJETO**

A presente licitação compreende a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em regime de concessão comum, do tipo MAIOR OFERTA, visando a **GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO “ÁREA AZUL”, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS (GO)**, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 10 (dez) anos conforme Lei Municipal nº2.500/2016 e Decreto Municipal nº1.230/2017, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Requisitado pela SMT – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO.

## **1. DAS GENERALIDADES**

**1.1.** As documentações e proposta de preços que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

**1.2.** Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, na Prefeitura Municipal de Caldas Novas, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

**1.3.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante



publicação no Diário Oficial do Estado, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício ou diretamente na sessão da licitação.

**1.4.** A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, desde que solicitadas por escrito, até o primeiro dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**1.4.1. Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:**

- 1.4.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
- 1.4.1.2. ANEXO II- ÁREAS DE MONITORAMENTO;**
- 1.4.1.3. ANEXO III- METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA;**
- 1.4.1.4. ANEXO IV- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;**
- 1.4.1.5. ANEXO V – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO;**
- 1.4.1.6. ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 1.4.1.7. ANEXO VII- DECLARAÇÃO ÚNICA;**
- 1.4.1.8. ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- 1.4.1.9. ANEXO IX- ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS;**
- 1.4.1.10. ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO.**

**1.5.** Os serviços serão realizados em estrita obediência ao PROJETO BÁSICO e às prescrições, orientações e exigências das especificações, parte integrante do instrumento contratual e anexo a este edital, bem como às normas e recomendações e orientações da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, e especialmente ao disposto na legislação, em particular à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo compatível com objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e na Lei Federal nº 8.666/93, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a.** Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- b.** Em dissolução ou em liquidação;
- c.** Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d.** Que possuam qualquer impedimento legal, e as declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- e.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- g.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- h.** Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caldas Novas.

**2.3.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, desde que seja

- a)** Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b)** Consórcio em que houver empresas brasileiras e estrangeiras, para a participação a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira.

**2.3.2.1.** No compromisso deverá estar expressamente definido as obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

- c)** Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às



condições de liderança.

- d) Apresentado os documentos exigidos para habilitação deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- e) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- f) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

**2.3.6.1.** A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.

**2.3.6.2.** Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.

**2.3.6.3.** As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

- g) A empresa-líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração.
- h) Não poderá participar da presente licitação empresa consorciada, através de mais de um consorciado ou isoladamente.

**2.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO PROCEDIMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados neste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.



- a) O documento de identificação referido no item anterior poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por servidor membros da Comissão Permanente de Licitação.
- b) A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 3.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 3.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ostentar os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 3.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 3.5. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.
- 3.6. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a credencial, a Declaração Única, conforme modelo (**ANEXO VII**). O licitante que deixar de apresentar a declaração não será credenciado.
- 3.7. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante se encontra enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), assinalando o enquadramento nos moldes do (**ANEXO VII**).

#### **4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**



**4.1.** O certame constituir-se-á em duas fases, quais sejam: habilitação e proposta comercial.

- a) Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01**  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS  
NOVAS  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019**  
Razão Social da Empresa  
Data, Horário e Local

**ENVELOPE N° 02**  
PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS  
NOVAS  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019**  
Razão Social da Empresa  
Data, Horário e Local

**4.1.2.** Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.

**4.1.3.** Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**4.1.4.** A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

**4.2.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta comercial, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão.

- a) Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.



**5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “1”)**

**5.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter, os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do **Anexo (VII)**.

**5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



**5.1.2.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus Anexos.

### **5.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

**5.1.3.1.** As comprovações de qualificação técnica das empresas licitantes deverão ser apresentadas no envelope de Habilitação através dos seguintes documentos abaixo relacionados:

**5.1.3.2.** Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional (CREA ou CAU) competente.

**5.1.3.3.** Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) na Entidade Profissional (CREA ou CAU) competente.

- I.** Atestado de capacidade técnica, fornecidos por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, de Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente acervado pelo órgão competente emitido em nome da licitante, que comprove que a mesma executou ou esteja executando serviços de exploração, gestão e administração de estacionamento público rotativo através de sistema informatizado Web de vagas e sensores para detecção dos veículos;
- II.** Em todo o atestado apresentado deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de recusa sumária pela Administração, a descrição dos serviços prestados, nome, cargo e endereço do signatário do atestado, devendo o documento ser entregue em sua via original ou cópia autenticada em cartório.

- Nota: No caso de consórcio, pelos menos uma das empresas participantes está obrigada a apresentar o Atestado(s) de capacidade técnica e documentos de registro do responsável técnico.

**5.1.3.1.** Declaração, conforme **ANEXO (IV)**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais e tomou conhecimento das necessidades do Município, dados e mapas das



informações, necessários para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos.

**5.1.3.1.1.** A VISITA ao LOCAL deverá ser agendada com o Sr. KENNER FELÍCIO na Superintendência Municipal de Trânsito, situada na Rua Coronel Gonzaga Quadra 12 Lote 01 Jardim Roma, – Caldas Novas-GO, Telefone: (64) 3454-3519/3568 até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido uma DECLARAÇÃO DE VISITA OU OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa licitante.

**5.1.3.1.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir **documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria**, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

#### **5.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial ou de liquidação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

**5.1.4.1.1.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

**5.1.4.1.1.2.** A Prefeitura poderá requisitar e realizar diligências para que sejam



trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do Plano de Recuperação judicial deferido. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o Plano de Recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do Plano de Recuperação extrajudicial.

**5.1.4.1.1.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

**5.1.4.1.1.4.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**5.1.4.1.1.5.** O cumprimento deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidencia e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.



**5.1.4.1.1.6.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil).
- c) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED Contábil).
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- e) Demonstrativo de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil).

**5.1.4.1.1.7.** A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93. **(ANEXO VIII)**.

$$a) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$b) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

$$c) \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

**5.1.4.1.1.8.** As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

**5.1.4.1.1.9.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima (liquidez corrente, liquidez geral ou solvência geral), deverão comprovar que possui, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado anual.

**5.2.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em



original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais. Os documentos de habilitação apresentados em cópias não autenticadas não serão aceitos pela Comissão e acarretarão a inabilitação do licitante.

**5.2.1.** As fotocópias dos documentos serão autenticadas pela Comissão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2.2.** Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**5.3.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme **ANEXO VII**.

**5.4.** A comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

**5.4.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**5.4.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

## **VI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

**6.2.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, deve-se dar sequência na abertura dos envelopes mesmo que estes apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista.

**6.3.** Serão **INABILITADAS** as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o



seu perfeito entendimento.

**6.4.** A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado.

**6.5.** Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

**6.6.** Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, nos prazos discriminados no Art. 109 da Lei 8.666/93, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas técnica, com convocação dos licitantes habilitados.

**6.7.** Os documentos para habilitação lacrados das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

## **VII - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “2”)**

**7.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada a página, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- O percentual a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita oriunda da utilização dos tickets do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 8% (oito por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente, **CONFORME ART. 7º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL nº 2500/2016**, e deverá ser investido em melhorias da mobilidade sustentável, no sistema de circulação viária, na sinalização das vias públicas e nos custos administrativos do sistema de estacionamento público.



- O pagamento mensal da obrigação onerosa da outorga será até o quinto dia útil de cada mês, via transferência bancária, em conta determinada anteriormente pelo órgão cedente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Prazo da concessão 10 (dez) anos, conforme previsto no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

**7.1.1** Todas as despesas necessárias à execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, transporte, alimentação, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Caldas Novas-GO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da empresa proponente.

## **VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.1 - Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

8.2 - A Comissão de Licitação desclassificará as propostas comerciais que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) Apresentarem percentual inferior a 8% (oito por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente, **CONFORME ART. 7º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2500/2016.**
- c) Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado.



d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.4 - As propostas comerciais lacradas eventualmente inabilitadas ou desclassificadas nas propostas técnicas, que permanecerem em poder da Comissão de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

## **IX – DA PROVA DE CONCEITO**

9.1 - A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que marcará em comum acordo, e em até 05 (cinco) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, conforme **ANEXO V – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por Representante da Superintendência de Trânsito Municipal; Representante do Departamento de Tecnologia e Informação e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - A Prefeitura de Caldas Novas poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica e visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

9.3 - Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.



9.3.1 - A Solução será rejeitada se:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Desatender as solicitações da Comissão.

9.4 - A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (APROVADO), a PROVA DE CONCEITO.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1 - O prazo para interposição de recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 - Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que **poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**.

10.3 - Recursos e pedidos de reconsiderações deverão ser entregues no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no Poupa Tempo, localizado na Rua 94, R. Cel. Gonzaga, Nº 2, Caldas Novas - GO, 75690-000, no horário de expediente do Setor das 08hrs às 17hrs horas.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial do Estado.

## **XI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



11.2 - Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

11.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **XII - DO CONTRATO:**

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.

12.4 - O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria.

12.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.6 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.7 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12.8 - O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO X**.

12.9 - O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação. A ordem de serviço será emitida juntamente com a assinatura do contrato.

12.10 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

12.11 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento por parte da Administração Pública.

12.12 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

### **XIII- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

13.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



13.3 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

#### **XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1—Obrigatoriamente até a data da assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar garantia de execução contratual, à contratada nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa.

14.2. - A Licitante vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia de contrato, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, 1% (um por cento) da Previsão de Faturamento para o período anual da concessão, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida;
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

14.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico afim de verificar a sua exequibilidade.

14.2.2. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.



14.2.3. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

14.2.4. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

14.2.5. Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO reterá a garantia prestada pela licitante CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

14.2.6. Se, por qual quer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da modalidade de garantia escolhida, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

14.2.7. A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato administrativo conforme dispõe no e art. 56, III, §4º e artigo 66 da Lei nº 8.666/93. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



<b>TABELA DE CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA</b>					
VEICULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	TAXA DE OCUPAÇÃO		TARIFA POR HORA (R\$)	40%
		100%	40%		RECEITA MENSAL ESTIMADA
		UTILIZAÇÃO MÊS (Horas)	UTILIZAÇÃO MÊS (Horas)		
AUTO PASSEIO E UTILITÁRIOS	1.569	564.840	225.936	R\$ 3,00	R\$ 677.808,00
MOTOCICLESTAS E MOTONETAS	1350	486.000	194.400	R\$ 1,50	R\$ 291.600,00
RECEITA MENSAL ESTIMADA =					<b>R\$ 969.408,00</b>
RECEITA ANUAL ESTIMADA =					<b>R\$ 11.632.896,00</b>
OBS.: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEGUNDA A DOMINGO					
DAS 8H ÀS 20H APROXIMADAMENTE 360 HORAS/MÊS					

14.3 - A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

14.4 - A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

## **XV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - O objeto deverá ser executado conforme condições do projeto básico constante no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, com o cumprimento e atendimento das especificações estabelecidas.

15.2 - O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, contado da data de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exista manifestação contrária de qualquer das partes, bem como haja interesse pelo poder concedente.

15.3 - Os valores do preço público ou tarifa, a ser cobrada pelo serviço público de exploração do estacionamento rotativo, constam no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

## **XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**



16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO e na minuta do Contrato, bem como neste edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

#### **XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

17.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **XVIII - DA FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO**

18.1 - Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

18.1.1 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativo a aquisição e utilização dos tickets, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

18.2 - A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

18.3 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos



estipulados.

## **XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

**I. Advertência;**

**II. Multa**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

**c)** 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

**I. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



19.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

19.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não;

19.4 - A não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 9.784/99**;

19.6 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **XX - DAS IMPUGNAÇÕES:**

20.1 - As disposições deste edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

20.2 - Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

20.3 - Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a



comunicação não terá o efeito de recurso.

20.4 - A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

20.5 - A impugnação ao presente edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no POUPA TEMPO, localizado na Rua 94, R. Cel. Gonzaga, Nº 2, Caldas Novas - GO, 75690-000, no horário de expediente do Setor das 08hrs às 17hrs horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

## **XXI. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS**

21.1. - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.



22.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.6 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caldas Novas do Estado de Goiás.

Caldas Novas, 19 de Fevereiro de 2019.

**VALÉRIA CRISTINA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **INTRODUÇÃO**

Assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar nas vias públicas e, ao mesmo tempo, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias, é objetivo dos órgãos responsáveis pelo gerenciamento do trânsito nas grandes cidades em todo o mundo, considerando o crescimento exponencial desses veículos e o interesse de seus condutores acessarem os centros comerciais, é que procuramos formas de melhor democratizar o uso do solo, garantindo o estacionamento de forma democrática sem prejuízo a circulação, sobre tudo sem prejuízo a mobilidade universal.

As áreas comerciais e de serviços dos grandes centros urbanos se caracterizam pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens, ocasionando muitas vezes problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, decorrentes da procura de vagas para estacionar na via pública.

Com o crescimento da frota de automóveis é uma tendência dominante, os conflitos de circulação devido à disputa do espaço viário pelo estacionamento tendem a aumentar. Outros fatores também indicam isto:

- O desenvolvimento constante da cidade cria novos centros de comércio e serviços, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, com o aumento significativo das densidades nas quadras, atraindo maior número de usuários, sem oferecer mais vagas;
- A demanda por estacionamento tem sido ao longo dos anos maior do que a oferta, levando as grandes cidades como São Paulo, que já utiliza o estacionamento rotativo a bastante tempo pensar em promover tarifas diferenciadas para as áreas de maior demanda.

Portanto, este documento apresenta o planejamento e os estudos realizados para subsidiar a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago, em busca de maior

eficiência no controle e fiscalização com objetivo de garantir a mobilidade universal.



## **1. O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO**

A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra e o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias da região, podendo ser de curta, média, ou longa duração. Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

Enquanto os deslocamentos devido ao motivo de trabalho são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade e por longo tempo de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo compras, prestação de serviços, educação e lazer apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.

Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que em qualquer caso os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência. A ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao



elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas, indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.

A ausência de medidas que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns:

- Estacionar em frente à guia rebaixada, ponto de ônibus;
- Estacionar sobre faixa de pedestre;
- Parada e/ou estacionamento em fila dupla;
- Parada e/ou estacionamento sobre a calçada;
- Parada e/ou estacionamento irregular em locais com estacionamento regulamentado;
- Parada e/ou estacionamento em local proibido;
- Carga e descarga de mercadorias em local proibido.

Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo.

## **2.1. CONCEITOS**

O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é promover um melhor aproveitamento do uso das vagas disponibilizadas, possibilitando assim estacionamento para o maior número possível de usuários em uma fração de tempo, controlada pelo uso de diversas tecnologias hoje existentes, as quais possibilitem o total controle em tempo real das vagas disponibilizadas nas áreas de estacionamento, devendo constar as placas dos veículos, o dia, mês, hora inicial do estacionamento, entre outras informações que se julgarem necessárias.

O tempo máximo de permanência, o horário e dias da semana em que é válida a regulamentação do estacionamento rotativo pago ofertado, estão diretamente vinculados às atividades desenvolvidas no local, bem como devidamente sinalizados.

A operação do sistema, bem como as áreas destinadas aos variados modais, devem sofrer adequações sempre que as características do funcionamento do comércio, serviços e lazer existentes também sofrerem mudanças em suas características básicas, sendo necessários novos estudos de tráfego para possíveis alterações e/ou ampliações das vagas de estacionamento, bem como melhorias nos controles da tecnologia utilizada.

Diante das áreas contempladas, verificasse que é o comércio quem demanda o maior número de vagas de estacionamento, o que nos leva a sugerir um tempo máximo de permanência de 2 horas nas vagas, sendo obrigatória a retirada do veículo ao término deste período, exceto nos locais onde a sinalização vertical estabelecer períodos de permanência diferenciados.

Nas placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo deverão estar indicados horários, dias de funcionamento e condições para o estacionamento. A seguir, exemplos de sinalização de estacionamento rotativo para melhor conhecimento, os quais apresentam dias, horários e tempo de permanência diferenciada:



As condições diferenciadas de horário de funcionamento e período de permanência são estabelecidas para atender peculiaridades da demanda no local.



## **2.2. ESTACIONAMENTOS DIFERENCIADOS**

Além da vaga convencional nos estacionamentos rotativos, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada conforme segue:

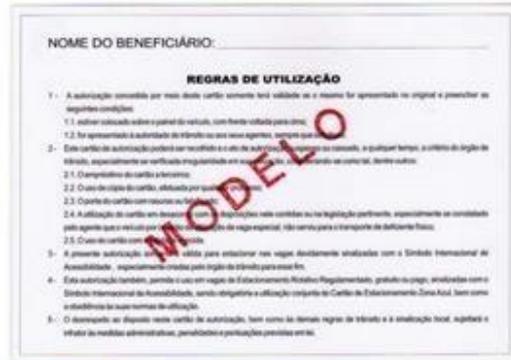
### **2.2.1. Estacionamento para pessoa com deficiência e mobilidade reduzida**

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece no Art. 7º, Capítulo II, a obrigatoriedade de reserva de 2% (dois por cento) das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaço público, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nºs 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, destinadas exclusivamente a veículos que transportes pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Em 04 de maio de 2016, entrou em vigor a lei nº 13.281, que altera diversos artigos do CTB, incluindo a gravidade e os valores das multas aplicadas ao usuário que estaciona indevidamente em vagas de idoso e PNe. A infração passou de leve à gravíssima. A seguir, como exemplo, imagem demonstrando a regulamentação na cidade de São Paulo.

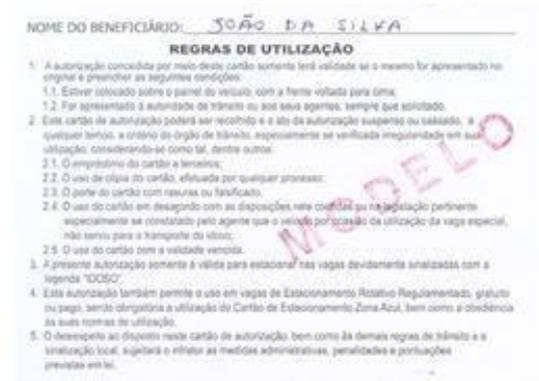


### 2.2.2. ESTACIONAMENTO PARA IDOSOS

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741/03 que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. nº 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

O Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou através das Resoluções nº 302 e nº 303, o estacionamento destinado os idosos na via pública. Regulamentou, ainda que para o uso das vagas sinalizadas, destinadas ao estacionamento, as pessoas idosas devem portar no veículo o cartão IDOSO, bem como atender as exigências de uso nele estabelecidas, definindo o modelo de cartão, com validade em todo território nacional, a ser emitido pelo órgão ou entidade executiva de trânsito municipal do domicílio da pessoa a ser credenciada, e na inexistência destes, pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do

Estado. A seguir, como exemplo, imagem demonstrando a regulamentação do estacionamento na cidade de São Paulo.



### 2.2.3. BOLSÃO DE MOTOS

O crescimento do número de motocicletas na cidade de Caldas Novas já indica que este tipo de veículo é responsável hoje por cerca de 24 % da frota total de veículos na cidade e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos. O estudo aponta, em determinadas vias já utilizadas para este fim, a locação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo, com objetivo de organizar a ocupação das vagas, visando garantir maior utilização de espaço de estacionamento, além de reduzir os

problemas de segurança principalmente com o estacionamento de motocicletas entre os veículos.

O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição, conforme art. nº 48 do CTB § 2º.



A imagem acima demonstra áreas livres de estacionamento de motos na cidade de São Paulo. A modalidade de bolsões de motocicletas pode ser usada nas vias em que há calçamento em paralelepípedos. Nas demais vias que tem capeamento asfáltico, é interessante que haja a divisão de células de cada motocicleta conforme constar em projeto de sinalização da área definida, regulamentando assim o espaço para que haja melhor aproveitamento do mesmo.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**

A cidade de Caldas Novas, localizada no centro de Goiás e do Brasil, a cerca de 170 quilômetros de Goiânia, possui aproximadamente 84.900 habitantes de acordo com estimativas do IBGE em 2017, em períodos de temporada o município pode chegar a receber mais de 500 mil turistas nacionais ou estrangeiros.



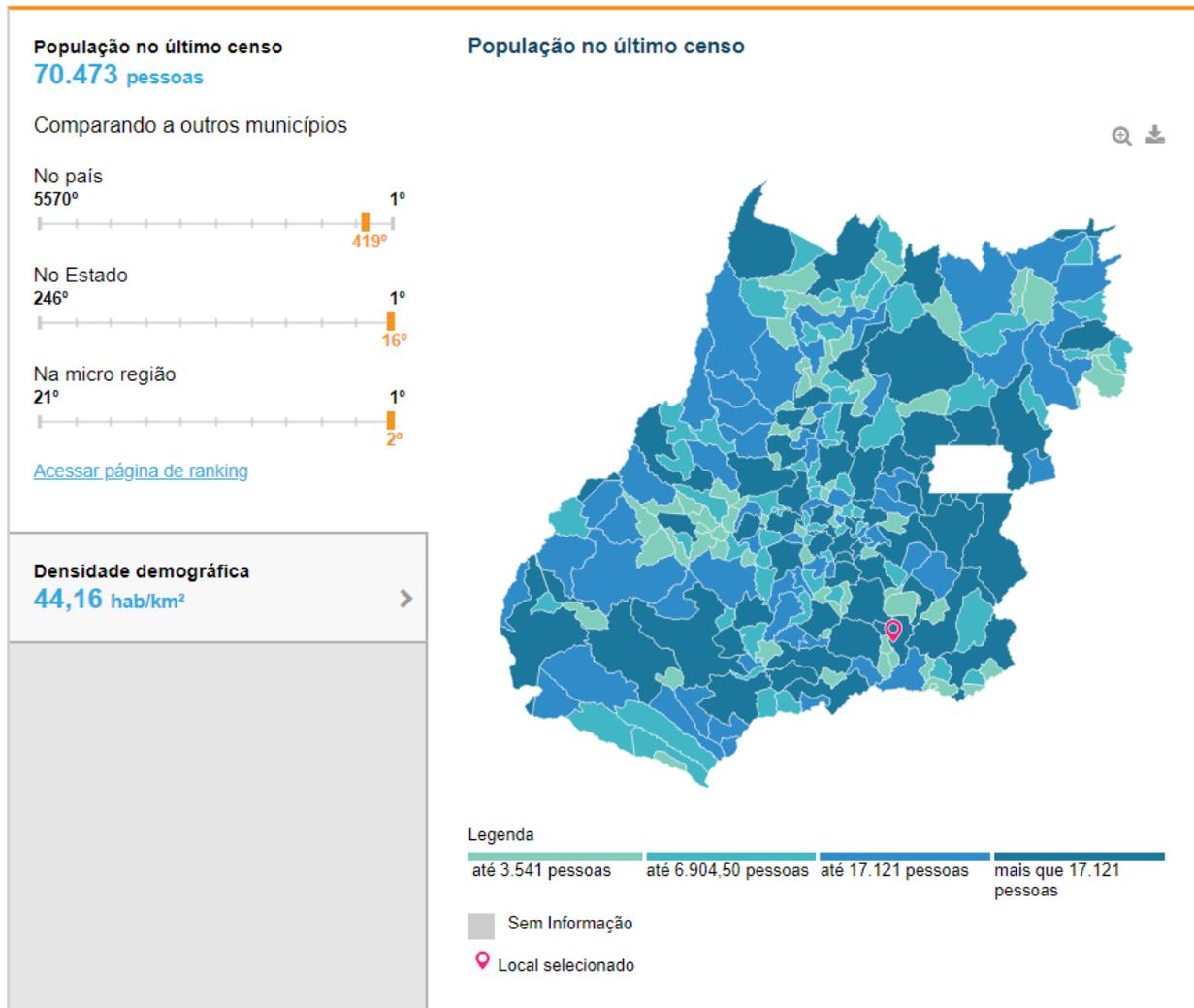
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



**Caldas Novas** [ver mais](#)

<b>Código</b>	5204508	<b>Gentílico</b>	calda-novense
<b>População estimada</b>	84.900 pessoas [2017]	<b>Densidade demográfica</b>	44,16 hab/km <sup>2</sup> [2010]
<b>Área</b>	1.608,439 km <sup>2</sup> [2016]	<b>Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM)</b>	0,733 [2010]
<b>Mortalidade infantil</b>	16,88 óbitos por mil nascidos vivos [2014]	<b>PIB per capita</b>	27.219,36 R\$ [2015]
<b>Receitas realizadas</b>	90.981 R\$ (×1000) [2008]	<b>Despesas realizadas</b>	93.856 R\$ (×1000) [2008]

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/por-cidade-estado-estatisticas.html?t=destaques&c=5204508>



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/caldas-novas/panorama>

## Um pouco sobre Caldas Novas

### História

Quando de sua entrada pelos sertões dos guaiases em 1722, Bartolomeu Bueno da Silva, o filho, descobriu na fralda da serra um ribeirão que mais tarde recebeu o nome de Caldas. Sendo quente suas águas, chamou-lhe a atenção, passando então a acompanhar seu curso até a nascente, que era em uma serra. Encontrando ali vestígios de ouro, contornou a serra, vindo assim a descobrir mais fontes termais para o lado do ocidente. Após encontrar o ouro, Bueno prosseguiu viagem, deixando praticamente esquecidas as águas termais,



que mais tarde não deixaram de ser procuradas por doentes. Foram essas águas que deram origem à aglomeração de lavradores, que promoveram meios de fundar uma localidade com assistência religiosa e administrativa. Itse movimento foi dirigido por Martinho Coelho de Siqueira, que requereu sesmaria e passou, por sucessão, a seu filho Antônio Coelho de Siqueira, tendo antes deixado Santa Luzia, estabelecendo-se na região, nas proximidades das Caldas de Santa Cruz.

Grande amador da arte venatória, Martinho Coelho se embrenhava pelas matas e campos à procura de caça. Em certo dia do ano de 1777, embrenhou-se em um bosque, quando sua atenção é chamada pelos ganidos da matilha, que, no ardor da corrida haviam-se lançado em umas águas que se encontravam no caminho. Verifica, assim, serem as mesmas excessivamente quentes. Foram, então, descobertas as fontes termais que ficaram conhecidas como Caldas de Pirapitinga. Ainda naquele mesmo ano, Martinho Coelho descobre, a 16 de fevereiro, as fontes termais que margeiam o córrego de Lavras, que receberam o nome de Caldas Novas (atualmente ali, se localiza o Balneário Municipal). Ao mesmo tempo, descobriu também ouro em grande quantidade, sendo a razão de haver requerido sesmaria naquela região. Construindo uma propriedade à margem esquerda do córrego de Lavras, ali se estabeleceu, denominando o local de Fazenda das Caldas, passando a dedicar-se à extração de ouro que existia em grande quantidade. Propagada a existência do ouro das Lavras, levas de garimpeiros dirigiram-se ao local no afã de fazer fortuna. O serviço de garimpagem dia a dia tornava-se mais intenso, formando-se grandes lavras ao longo do córrego, pouco acima das fontes. Por esse motivo, recebeu o nome de córrego das Lavras. Não apenas os garimpeiros atraíam os forasteiros como também as fontes termais arrastavam ao local certo número de enfermos. Com o movimento, foram sendo construídas as primeiras habitações que se enfileiravam ao longo do córrego, nas imediações da fazenda Caldas, formando-se 'assim a primeira povoação, que fica hoje ao lado oposto da atual cidade de Caldas Novas, na margem esquerda do ribeirão.

### **Formação Administrativa**

Distrito criado com a denominação de Caldas Novas pela Lei Provincial n. ° 6, de 05-10-1857, subordinado ao município de Morrinhos. Elevado à categoria de município com a denominação de Caldas Novas pela Lei Estadual n. ° 393, de 05-07-1911, sendo desmembrado de Morrinhos. Sede no atual distrito de Caldas Novas. Constituído do



distrito sede. Instalado em 21-10-1911. Pela Lei Municipal n.º 44, de 13-11-1916, é criado o distrito de Boa Vista do Marzagão e anexado ao município de Caldas Novas. Nos quadros do Recenseamento Geral de 1-IX-1920 o município é constituído de 2 distritos: Caldas Novas e Boa Vista do Marzagão. Elevado à condição de cidade com a denominação de Caldas Novas pela Lei Estadual n.º 724, de 21-06-1923. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933 o município é constituído de 2 distritos: Caldas Novas e Boa Vista do Marzagão. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937 o município aparece constituído de 3 distritos: Caldas Novas, Boa Vista do Marzagão e São Sebastião do Sapé. Pelo Decreto-lei Estadual n.º 557, de 30-03-1938, o distrito de Boa Vista do Marzagão teve sua denominação simplificada para Marzagão. Pelo Decreto-lei Estadual n.º 1.233, de 31-10-1938, o distrito de Sapé foi extinto, sendo seu território anexado ao distrito sede do município de Caldas Novas. No quadro fixado para vigorar no período de 1939 a 1943 o município é constituído de 2 distritos: Caldas Novas e Marzagão. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950 o município é constituído do distrito sede. Pela Lei Municipal n.º 76, de 23-04-1952, é criado o distrito de Água Limpa e anexado ao município de Caldas Novas. A Lei Estadual n.º 336, de 18-06-1949, a Lei Estadual n.º 954, de 13-11-1953, complementada pela Lei Estadual n.º 1.274, de 14-11-1953, desmembram do município de Caldas Novas os distritos de Marzagão e Água Limpa, para formarem o novo município de Marzagão. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960 o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2018.

Fonte: Caldas Novas (GO). In: ENCICLOPÉDIA dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 1958. v. 36. p. 140-145. Disponível em:

[http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295\\_36.pdf](http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295_36.pdf). Acesso em: abr. 2018.

## **Turismo.**

Com suas fontes de água quente que brotam do chão a temperaturas altíssimas, o município é um dos principais destinos turísticos do Brasil.

A cidade também é conhecida pelas suas festas sertanejas. O Caldas Country é considerado o maior festival de música sertaneja do mundo. Vários cantores passam pela cidade nos dois dias de shows, a média de público nos dois dias de show é de 100 mil



peessoas. Recentemente, Caldas Novas vêm recebendo outro importante festival de música sertaneja, o Verão Sertanejo, realizado no mês de janeiro. São dois dias de shows, com várias atrações consagradas.

Outra grande atração de Caldas Novas é o ecoturismo, uma vez que a cidade se encontra às margens do lago da represa de Corumbá e ao lado da Serra de Caldas.

### **Infraestrutura.**

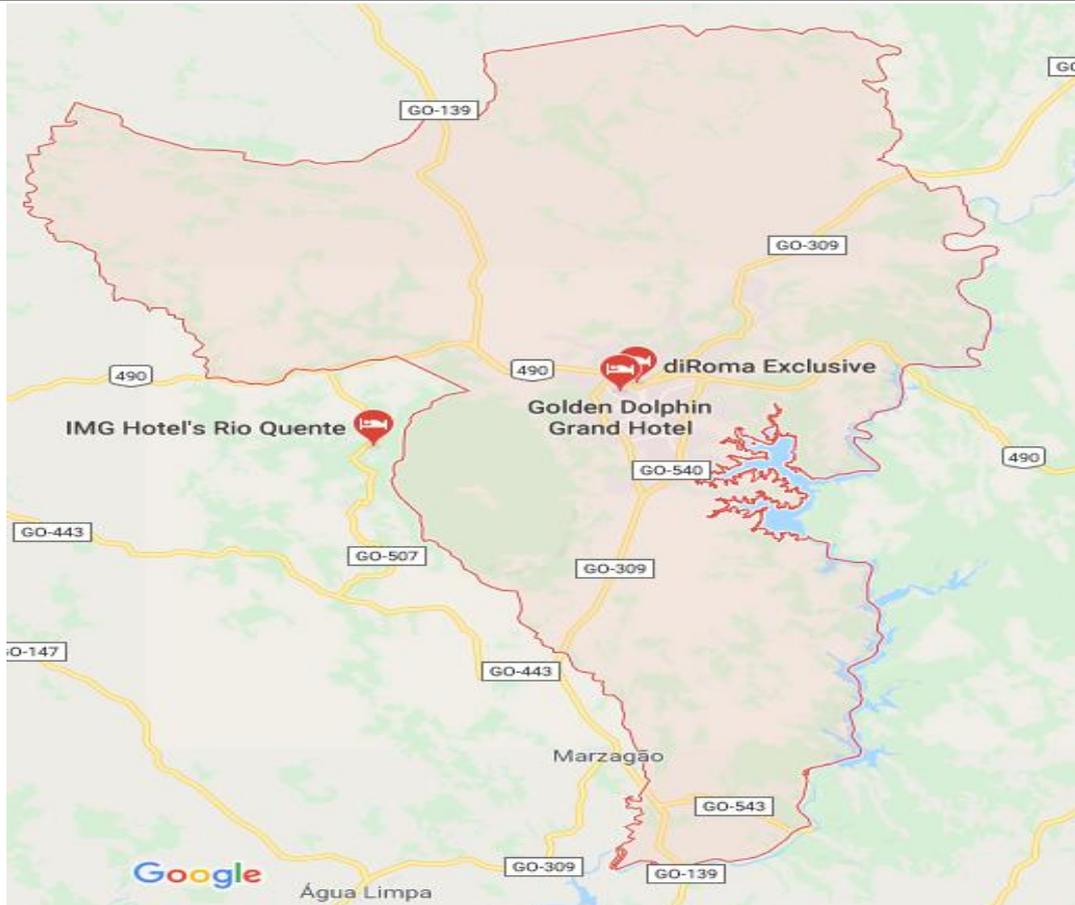
A infraestrutura da cidade conta com hotéis, pousadas, chalés, clubes, boates e bares. A rede hoteleira da cidade é ampla. Desde pousadas e chalés mais baratos para se hospedar, áreas de acampamento, até hotéis cinco estrelas. Até o início de 2014 a cidade tinha exatos 74 hotéis de grande porte. Excluindo pensões e pousadas, praticamente todos os hotéis são edifícios com mais de 10 andares. Caldas é a cidade com o maior número de edifícios de todo o interior do estado.

O Aeroporto Nelson Ribeiro Guimarães, inaugurado em 2002, é o segundo maior terminal de passageiros e carga do estado de Goiás, com uma área coberta de 2980 metros quadrados, atrás apenas do Aeroporto Internacional Santa Genoveva. Caldas Novas possui voos comerciais regulares das empresas Azul e Gol, com conexões em Goiânia, Campinas e São Paulo. A cidade ainda possui uma ampla rodoviária integrada a um centro de convenções, com destinos a várias cidades de Goiás e do Brasil.

Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Caldas\\_Novas](https://pt.wikipedia.org/wiki/Caldas_Novas)

### **3.1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.**

Caldas Novas localizado a 170km de Goiânia capital do estado de Goiás possui uma Área de 1.608,439 km<sup>2</sup>



Fonte: <https://www.google.com/maps/place/Caldas+Novas>

### Frota de Veículos no município de Caldas Novas em 2016

Ano: 2016		Caldas Novas	
VEÍCULO	58.228	Adicionar comparação	Adicionar comparação
TIPO			veículos
Automóvel	22.729		automóveis
Caminhão	835		caminhões
Caminhão trator	68		caminhões trator
Caminhonete	4.254		caminhonetes
Camioneta	988		camionetas
Micro-ônibus	118		micro-ônibus
Motocicleta	16.998		motocicletas
Motoneta	9.084		motonetas
Ônibus	119		ônibus
Trator de rodas	0		tratores de rodas
Utilitário	209		utilitários
Outros	2.826		veículos



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/caldas-novas/pesquisa/22/28120>

## **4. O PROJETO**

### **4.1. BASE LEGAL**

Lei Municipal nº 2500/2016, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão/permissão do Serviço Público de sistema de estacionamento rotativo controlado pago, denominado de área azul e dá outras providências.

Decreto nº 1230/2017 que regulamenta a Lei Municipal nº 2500/2016, de 16 de dezembro de 2016.

### **4.2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A utilização cada vez maior dos automóveis como meio de locomoção demonstra que o crescimento da frota de veículos ocasiona uma grande demanda por vagas de estacionamento em áreas e/ou vias com atividades de comércio ou de serviços.

A dificuldade em encontrar uma vaga de estacionamento resulta na circulação em baixa velocidade comprometendo o fluxo de passagem da via, bem como transtornos em determinados locais mediante estrangulamento da via por estacionamentos irregulares.

A implantação de estacionamento rotativo propicia uma rotatividade e a democratização do uso das vagas em vias públicas, com a consequente redução de veículos circulando pela procura de vagas.

### **4.3. FORMAS DE ADMINISTRAÇÃO**

Podemos destacar três possibilidades de administração do sistema de estacionamento rotativo controlado:

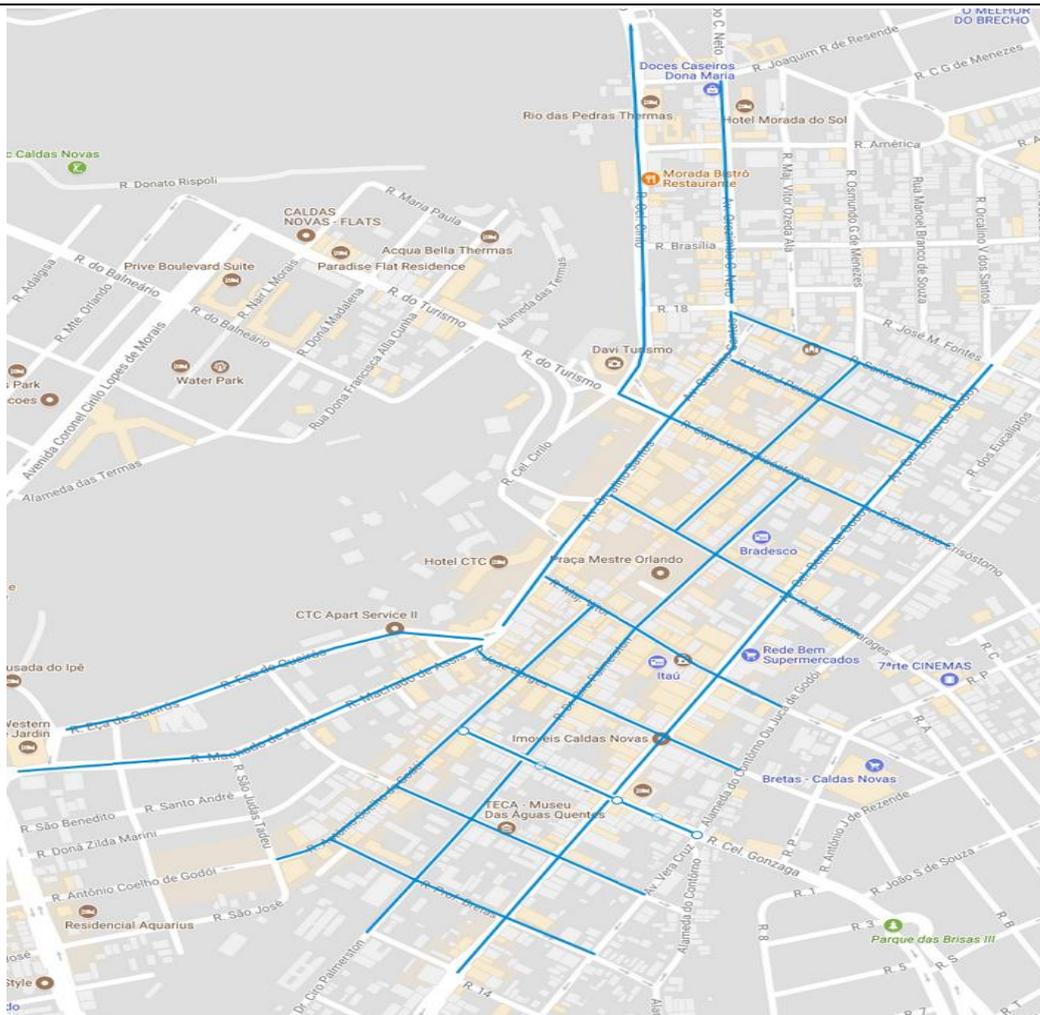
- c) Pela administração municipal;
- d) Por entidade beneficente;



e) Por concessão por empresa privada.

- Caso a administração do sistema seja feita diretamente pela administração municipal, existirão os entraves de concurso público para as contratações de monitores e dos profissionais para administração do sistema; grandes investimentos iniciais; e inúmeros processos licitatórios para compra dos materiais envolvidos para o funcionamento do sistema.
- O gerenciamento feito através de entidades beneficentes assistenciais esbarra normalmente em uma falta de eficácia na operação do sistema além de possíveis problemas empregatícios gerados por possíveis contratações irregulares de pessoal de operação, que certamente irão refletir na administração municipal como coautora de processos trabalhistas, a exemplo da cidade de Campina Grande – PB, cidade que optou por esse tipo de gerenciamento.
- O sistema de concessão por uma empresa privada com experiência comprovada, em cidades com frotas e demandas de áreas de estacionamentos equivalentes ou maiores ao Município de Caldas Novas, escolhida através de processo licitatório, pode garantir maior segurança e agilidade no desenvolvimento de todos os trabalhos pertinentes ao gerenciamento do Estacionamento Rotativo. Todos os encargos e obrigações recaem sobre uma empresa com experiência no gerenciamento deste tipo de serviço e com um repasse para a administração municipal de um percentual mensal sobre os valores arrecadados ou um valor mensal fixo por vaga efetivamente operada pelo sistema (Direitos de Concessão), que serão acompanhados pelo órgão gestor de trânsito do Município.

#### **4.4. ÁREA ESTUDADA**



#### 4.5. ANÁLISE DAS VIAS CONTEMPLADAS

O estudo para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo na área urbana do município de Caldas Novas levou em consideração as áreas e/ou vias que inicialmente foram sugeridas pela equipe da Prefeitura.

As vias, após análise das sugeridas pela administração pública municipal e também as que foram percebidas como aptas a integrarem o sistema de estacionamento rotativo, são as seguintes:

Logradouros:

01	Logradouro Rua Coronel Cirilo
----	----------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



	Perímetro Rua São Paulo à Rua Capitão João Crisóstemo
02	Logradouro Rua Luiz José Pereira
	Perímetro Av. Coronel Bento de Godóy à Av. Orcalino Santos
03	Logradouro Rua Santos Dumont
	Perímetro Rua Orcalino Santos à Rua Pedro Branco
04	Logradouro Av. Orozimbo Correia Neto
	Perímetro Rua Santos Dumont à Rua São Paulo
05	Logradouro Rua Pedro Branco de Souza
	Perímetro Rua Santos Dumont à Av. Augusto Guimarães
06	Logradouro Av. Orcalino Santos
	Perímetro Rua Eça de Queiróz à Rua Santos Dumont
07	Logradouro Rua Dr. Ciro Palmerston
	Perímetro Rua Quatorze à Rua Augusto Guimarães
08	Logradouro Rua Coronel João Batista
	Perímetro Rua Augusto Guimarães à Rua Capitão João Crisóstemo
09	Logradouro Av. Coronel Bento de Godóy
	Perímetro Rua José M. Fontes à Rua Quatorze
10	Logradouro Rua Ilídio Lopes de Moraes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
**ADM. 2017 - 2020**



	Perímetro Praça à Av. Orcalino Santos
11	Logradouro Rua Coronel Augusto Guimarães
	Perímetro Rua Jucá de Godói à Praça
12	Logradouro Rua Major Victor
	Perímetro Av. Orcalino Santos à Alameda do Contorno
13	Logradouro Rua José Borges
	Perímetro Av. Vera Cruz à Rua Machado de Assis
14	Logradouro Rua Coronel Gonzaga
	Perímetro Rua Antônio Coelho de Godóy à Av. Vera Cruz
15	Logradouro Rua Antônio Inocêncio de Oliveira
	Perímetro Rua Antônio Coelho de Godóy à Alameda do Contorno
16	Logradouro Rua Professor Bretas
	Perímetro Alameda do Contorno à Rua Antônio Coelho de Godóy
17	Logradouro Rua Antônio Coelho de Godóy
	Perímetro Rua Major Victor à Rua São Judas Tadeu
18	Logradouro Rua Eça de Queiróz
	Perímetro Av. Orcalino Santos à Av. João de Castro
19	Logradouro Rua Machado de Assis



Perímetro Av. Tiradentes à Av. Orcalino Santos
---

**TOTAL DE VAGAS = 2.919 Vagas**

Após a análise dos primeiros levantamentos realizados em todas as vias sugeridas, foram analisadas demais vias que compõem a área central da cidade para as quais foi verificada a existência de demanda em relação à ocupação e rotatividade, para a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo, mediante a mudança do sentido de circulação e/ou melhoramento na infraestrutura do próprio pavimento.

Nas vias em que o estudo inicial apontou como sendo viáveis para a implantação do sistema, foi analisada a situação existente, onde foram levadas em consideração as seguintes informações sobre os usos predominantes dos imóveis ao longo das vias:

- 4.5.1 Uso comercial e de serviços;
- 4.5.2 Uso misto (comercial e de serviços, e uso residencial);
- 4.5.3 Uso residencial;
- 4.5.4 Uso institucional (escolas, atividades da administração pública, etc.).

A seguir, em conjunto com os técnicos da prefeitura, foi realizado o levantamento da ocupação das vagas, compreendendo:

- 4.5.5. Estacionamento de automóveis;
- 4.5.6. Estacionamento de motocicletas;
- 4.5.7. Estacionamento de carga e descarga;
- 4.5.8. Vagas especiais para idosos e portadores de necessidades especiais;
- 4.5.9. Áreas para embarque e desembarque de escolares;
- 4.5.10. Estacionamento proibido ao longo das vias.

Em relação às vagas de estacionamento, foram caracterizadas as situações existentes nas vias objeto do estudo, ou seja, vagas paralelas ao meio fio e também vagas em ângulo para veículos e perpendiculares ao meio fio para motocicletas, conforme determina o



Código de Trânsito Brasileiro.

No levantamento das vagas existentes, também foram representados os acessos de veículos para o interior dos imóveis ao longo das vias (garagens).

No mesmo momento foi pesquisada a taxa de ocupação das áreas estudadas para servir de parâmetro para futuros cálculos de estimativa de receita os quais servirão de balizamento para participantes de um possível certame licitatório, vale salientar que o as vias, no que diz respeito à taxa de ocupação de estacionamento não se comportam de forma uniforme já que as características de uso do solo são diversas demandando necessidades de estacionamentos com períodos diferentes, áreas mais centrais demandam mais tempo de estacionamento ocupado.

Ainda que analisado esse comportamento, é de extrema importância citar que embora a média da taxa de ocupação atual no perímetro estudado esteja acima de 70%, tal ocupação ocorre porque o estacionamento é gratuito e não existe nenhuma cobrança para ocupação. Nos locais onde já foi implantado o estacionamento rotativo pago a queda da taxa de ocupação é evidente principalmente porque ao ter que pagar pelo estacionamento os usuários procurarão áreas próximas e gratuitas ou até utilizar o transporte público de passageiros, contribuindo ainda mais com a mobilidade urbana.

Diante o exposto é que analisando o histórico das cidades com características semelhantes às do nosso estudo, percebemos que a taxa de ocupação média variou no início da implantação entre 27% e 35% e passou a se estabilizar entre 45% e 68%.

A taxa de ocupação é de fundamental importância para o equilíbrio econômico do contrato e com certeza é a mais difícil das variáveis a ser dimensionado, por se tratar de uma variável que não temos nenhum controle sobre ela.

Na modalidade de Concessão Pública podemos optar por uma concorrência técnica e preço onde o(s) vencedor(es) além de fornecer os equipamentos que melhor atendam às necessidades operacionais, também ofereça o maior percentual de outorga da receita gerada mensalmente pelo pagamento das tarifas cobradas pelo estacionamento rotativo, para calcular a receita estimada no período de concessão utilizaremos a taxa de



ocupação média de T.O. = 40%.

A tarifa a ser cobrada está baseada no Decreto nº 1230/2017

Veículo	Permanência máxima	Tarifa / Hora
Auto passeios e caminhonetas	Indicado na sinalização	R\$ 3,00
Motocicletas e motonetas	Indicado na sinalização	R\$ 1,50

#### 4.6. CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA

Embora as legislações municipais não especifiquem o período de funcionamento do estacionamento rotativo, e após observações colhidas na área estudada, sugerimos que o período de funcionamento seja de segunda a domingo, feriados das 8h às 20h. Para calcular a receita bruta estimada utilizaremos 40% (taxa de ocupação de projeto) do tempo das vagas totalmente ocupadas multiplicado pelo período a ser aferido. No quadro a seguir, apresentamos o resumo das vagas previstas em nosso projeto básico e a previsão de receita bruta.

TABELA DE CÁLCULO DA RECEITA ESTIMADA					
VEICULOS	QUANTIDADE DE VAGAS	TAXA DE OCUPAÇÃO		TARIFA POR HORA (R\$)	40%
		100%	40%		RECEITA MENSAL ESTIMADA
		UTILIZAÇÃO MÊS (Horas)	UTILIZAÇÃ O MÊS (Horas)		
AUTO PASSEIO E UTILITÁRIOS	1.569	564.840	225.936	R\$ 3,00	R\$ 677.808,00
MOTOCICLESTAS E MOTONETAS	1350	486.000	194.400	R\$ 1,50	R\$ 291.600,00
RECEITA MENSAL ESTIMADA =					R\$ 969.408,00
RECEITA ANUAL ESTIMADA =					R\$11.632.896,00
OBS.: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEGUNDA A DOMINGO					
DAS 8H ÀS 20H APROXIMADAMENTE 360 HORAS/MÊS					

#### 5. PROJETO BÁSICO (ANEXO)



Considerando-se a abrangência da área de estudo para o Sistema de Estacionamento Rotativo, foram definidas as sinalizações necessárias para o ordenamento do trânsito, as quais estão representadas na Planta Baixa do Projeto Básico (anexo).

A implantação do estacionamento pode ser feita de forma gradativa, nas vias que circundam a área central principal, onde está instituído o setor principal do comércio e de serviços da cidade, bem como órgãos públicos e instituições bancárias. As vias que não possuem capeamento asfáltico ou necessitam de melhorias, é aconselhável tal providência para melhor visibilidade da sinalização horizontal.

Em cada via sinalizada com potencial para exploração do estacionamento rotativo pode existir particularidades e ou problemas em comum encontrados, em algumas é a falta de capeamento asfáltico, ora nos acostamentos, ora em parte da via ou a via como um todo, por este motivo a sinalização horizontal poderá ser executada em etapas do processo de implantação.

Demonstrada esta situação, pode haver dificuldades no processo de implantação do estacionamento rotativo por não haver possibilidade de demarcação viária horizontal em trechos com calçamento em paralelepípedos ou de terra batida ou ainda com o pavimento asfáltico muito desgastado (buracos), pois o trabalho de pintura nesta modalidade torna o custo de manutenção alto devido ao aumento da periodicidade de revitalização. E pela ausência da sinalização horizontal há uma maior dificuldade na organização dos estacionamentos, o não aproveitamento do número de vagas quantificado para a localidade, bem como dificuldade da fiscalização de trânsito para dirimir conflitos.

Por último, mas não menos importante, vale salientar que é imprescindível, seja qual for a decisão da tecnologia a ser implantada para controle do estacionamento, o início da operação deve ser precedido de muita divulgação e breve período de adaptação dos usuários do novo serviço, evitando assim maiores transtornos.

## **6. FISCALIZAÇÃO**

É de fundamental importância, independente da tecnologia a ser implantado, que a administração municipal disponibilize agentes de trânsito, bem preparados, para acompanhar a operação do sistema, pois apenas eles terão a competência para lavrar os Autos de Infração referentes aos usuários que cometerem irregularidades nas áreas



definidas e devidamente sinalizadas que farão parte do estacionamento rotativo.

## **7. SINALIZAÇÃO**

### **7.1. Sinalização Vertical**

Quanto aos serviços de sinalização vertical deverão ser implantadas as placas de regulamentação, com um espaçamento teórico de 40,0 m (quarenta metros) a 60,0 m (sessenta metros) entre as placas de regulamentação do sistema, observando-se eventuais obstáculos para visualização das mesmas, a partir de qualquer vaga do estacionamento rotativo, sempre respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes.

As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, idosos, estacionamentos de curta duração e embarque e desembarque deverão estar devidamente identificadas por placas conforme modelo mostrado adiante.

- 7.1.1. As características das placas de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo poderão ser de superfície de informação: totalmente refletiva (fundo e mensagens com películas refletivas). Dimensões: 0,60 x 0,80m e de 0,60 x 1,20m.
- 7.1.2. Sustentação: As placas deverão ser sustentadas em postes circulares, fabricados em tubos de aço 1010 / 1020, galvanizados interna e externamente, com tubos de 2” (51 mm), onde a extremidade inferior das placas fique no mínimo com 2 metros de distância do solo.
- 7.1.3. A seguir, apresentamos sugestão da diagramação das placas usualmente utilizadas, salientando que só deverá ser comunicado por escrito o necessário a dirimir qualquer dúvida quanto à regulamentação sem deixar dúvidas ao usuário:





## **7.2. Sinalização Horizontal**

Quanto aos serviços de sinalização horizontal deverão ser implantadas faixas de delimitação das áreas de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, sempre respeitando o Código de Transito Brasileiro, o manual de sinalização e todas as legislações pertinentes.

As características da sinalização horizontal poderão ser:

- ✓ Pintura acrílica a frio, com 0,10 e 0,15 m (dez a quinze centímetros) de largura.
- ✓ Película úmida de tinta de 0,6mm (seis décimos de milímetro).
- ✓ Cor branca.
- ✓ Largura das vagas: de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) a 2,70m (dois metros e setenta centímetros) para veículos auto passeios e 1,00 (um metro) para motocicletas.
- ✓ Comprimento das vagas: 5,00m (cinco metros) para veículos auto passeios.

## **8. ANEXOS**

LEI MUNICIPAL Nº 2500/2016, de 16 de dezembro de 2016



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

**SANÇÃO DE AUTÓGRAFO DE LEI**

Destinatário : Presidente do Poder Legislativo Caldas Novas/GO  
Assunto : Sanção ao Autógrafo de Lei Municipal nº.054/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Apreciando o AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL nº.054/2016, de 15/12/2016, que *"Implanta, no âmbito do Município de Caldas Novas/GO, o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em vias e logradouros públicos, denominado ÁREA AZUL, e, determina outras providências"*, RESOLVI, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas/GO, SANCIONÁ-LO na íntegra.

Cumprimentando-o pelo trabalho que vem realizando frente à Câmara Municipal de Caldas Novas/GO, renovo protestos de real estima e distinta consideração.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Caldas Novas/GO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (16/12/2016).

  
EVANDO MAGALHÃES A. CORREA E SILVA  
Prefeito de Caldas Novas/GO



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal nº.2500/2016

De 16 de dezembro de 2016

Autor : CHEFE DO PODER EXECUTIVO

"Implanta, no âmbito do Município de Caldas Novas/GO, o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em vias e logradouros públicos, denominado ÁREA AZUL, e, determina outras providências".

EVANDO MAGAL A. CORREA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, APROVOU, e ele, PREFEITO, sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I  
DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

Art. 1º. Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº.9503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica implantado, no âmbito do Município de Caldas Novas/GO, o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos, que doravante será denominado ÁREA AZUL.

Art. 2º. A ÁREA AZUL, será instalada nas vias e logradouros públicos descritos nos incisos deste artigo, podendo ter seu espaço de abrangência alterado ou estendido à critério da administração pública, observadas as necessidades constantes de solicitação prévia da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, e submetida a apreciação da Câmara Municipal através de processo legislativo próprio.

- I) Av. Orozimbo Correia Neto;
- II) Av. Orcalino Santos;
- III) Av. Cel. Bento de Godoy;
- IV) Rua Antônio Coelho de Godoy;
- V) Rua Cel. Cirilo;
- VI) Rua do Balneário;
- VII) Rua Ilídio Lopes de Moraes;
- VIII) Rua Cel. Augusto A. Guimarães;
- IX) Rua Eça de Queiroz;
- X) Rua Machado de Assis;
- XI) Rua Pedro Branco de Souza;
- XII) Rua Dr. Ciro Palmerston;
- XIII) Rua Cap. João Batista;
- XIV) Rua Cel. Gonzaga;
- XV) Rua José Borges;
- XVI) Rua Prof. Bretas;

CERTIDÃO  
Certifico que a(s) publicação(s) publicado este(s)  
em nome do  
com o  
Caldas Novas, 16/12/2016

Paula Cristina de Sousa  
RESPONSÁVEL PELO PLACARD  
Procuradoria Geral do Município  
Caldas Novas - GO

PROTOCOLADO  
Em 03/01/17 às 10:23hs.  
Nº 2017.000080  
Leidiane Ferreira  
Port. 152/2015  
Câmara Municipal de Caldas Novas - GO



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

- XVII) Rua Antônio Inocêncio;
- XVIII) Rua Major Victor;
- XIX) Rua Vera Cruz;
- XX) Rua Luiz José Pereira;
- XXI) Rua Santos Dumont.

**Art. 3º.** Compete à SMT a organização, gerenciamento e fiscalização da ÁREA AZUL objeto desta lei, bem como a definir e encaminhar ao Prefeito, a relação logradouros para implantação do estacionamento rotativo pago, as quais serão definidas de acordo com a necessidade, com prioridades para os locais onde for constatada maior demanda de tráfego e com pouco espaço destinado para estacionamento.

**Art. 4º.** Os horários para funcionamento e a fixação do preço a ser cobrado dos usuários pela utilização do objeto da concessão de que trata esta Lei serão regulamentados através de ato do Prefeito.

§ 1º. O horário para funcionamento do estacionamento rotativo pago de veículos poderá ser fixado entre as 8h (oito horas) e as 23h (vinte e três horas) de cada dia;

§ 2º. Os valores deverão obedecer o mínimo de R\$3,00 (Três reais) por hora e R\$5,00 (Cinco reais) por hora para veículos automotores;

§ 3º. Os valores deverão obedecer o mínimo de R\$1,50 (Um real e cinquenta centavos) por hora e R\$3,00 (Três reais) por hora para veículos do tipo motocicletas e similares;

§ 4º. Dentro do espaço de abrangência da ZONA AZUL, será conferido ao usuário, a título de tolerância, o estacionamento pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos sem o devido pagamento ou substituição do cartão ou ticket correspondente.

§ 5º. Não será admitida a reserva prévia de vagas da ÁREA AZUL.

**Art. 5º.** A cobrança da Tarifa será feita por meio de venda de cartões e/ou tickets, através dos Agentes da SMT e/ou em pontos de vendas credenciados junto à SMT.

§ 1º. Para atingir os objetivos do caput deste artigo o Poder Executivo Municipal poderá realizar o credenciamento de estabelecimentos privados, mediante contrapartida de até 10% (dez por cento) do valor cobrado pelo cartão/ticket, desde que atendido o necessário procedimento licitatório.

§ 2º. Dos cartões/tickets deverá constar informações para o uso do estacionamento, inclusive, de que é obrigatória a retirada do veículo ao final do período constante do mesmo.

**Art. 6º.** A cobrança da Tarifa também poderá ser feita de maneira eletrônica e/ou digital com a utilização de parquímetros e/ou sistema operacional que permita uma maior comodidade ao usuário da ÁREA AZUL, podendo, para tanto, credenciar estabelecimentos privados, nos moldes do parágrafo 1º do artigo anterior, visando atingir a finalidade.



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

**CAPITULO II**  
**DA OUTORGA DE CONCESSÃO**

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão de uso para exploração de estacionamento rotativo pago de veículos em vias e logradouros públicos, a ser denominado Área Azul, e aplicação das medidas administrativas correspondentes, na forma da presente Lei e do Código de Trânsito Brasileiro.

**§ 1º.** O prazo de concessão a que se refere o caput deste artigo será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, contados da assinatura do contrato com a respectiva concessionária.

**§ 2º.** A concessão de uso de que trata este artigo deverá ser precedida de licitação pela modalidade de concorrência pública, no julgamento da qual deverão ser consideradas a melhor solução técnica de exploração e as melhores condições em percentual, ofertadas como compensação pela outorga da concessão.

**Art. 8º.** Caberá a Superintendência Municipal de Trânsito - SMT fiscalizar a execução dos serviços prestados, bem como a definição das áreas para implantação do estacionamento rotativo pago, as quais serão definidas de acordo com a necessidade, com prioridades para os locais onde for constatada maior demanda de tráfego e com pouco espaço destinado para estacionamento.

**Art. 9º.** A exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita através de controle automatizado e informatizado, por meio de equipamentos que permitam a aferição da receita e auditoria permanente por parte do Poder Concedente.

**Art. 10.** A empresa concessionária deverá incumbir-se, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar, conservar e gerenciar os equipamentos empregados no sistema.

**Parágrafo único:** Ao final do prazo da concessão, os equipamentos utilizados na exploração dos estacionamentos serão revertidos ao Poder Público, sem qualquer pagamento ao particular.

**Art. 11.** Os horários para funcionamento e a fixação do preço a ser cobrado dos usuários pela utilização do objeto da concessão de que trata esta Lei serão regulamentados através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser estabelecido antes do início do processo licitatório.

**§1º:** A periodicidade, o índice e o critério de reajuste do preço, obedecida a legislação federal regente da matéria, deverão ser previstos no edital de licitação e fixados no termo de outorga da concessão e serão autorizados, sempre, na forma prevista no caput deste artigo.



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

- §2º. Fica autorizado, dentro do espaço de abrangência da ÁREA AZUL, a título de tolerância, o estacionamento pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos sem o devido pagamento ou substituição do cartão ou ticket correspondente.
- §3º. Por qualquer meio, é proibida a reserva de vagas do Estacionamento Rotativo Pago.
- §4º: A cobrança do preço devido, pelo estacionamento rotativo pago de veículos na Área Azul, será feita pelo detentor da concessão de que trata esta Lei, podendo a concessionária realizar parcerias com a iniciativa privada para a venda dos cartões e tickets.

**Art. 12.** O termo de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias, sem prejuízo das demais dispostas no presente texto de Lei e da Lei de Licitações:

- I) O objeto e o prazo da concessão, conforme estabelecido em lei;
- II) As condições de exploração dos estacionamentos, inclusive, com previsão de regras e parâmetros de aferição imediata das receitas, facilidades de auditorias e acompanhamentos da arrecadação, conforme estabelecido nesta lei;
- III) As condições econômicas e financeiras da exploração, prevendo inclusive, os mecanismos para preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido;
- IV) A forma e a periodicidade do pagamento do ônus devido ao Poder Público;
- V) A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária junto ao Poder Público;
- VI) Os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público concedente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como, os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados;
- VII) Os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como, o dever da concessionária em manter os usuários permanente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;
- VIII) A forma de relacionamento da concessionária com o Poder Público, encarregados da fiscalização do trânsito e da atividade administrativa de polícia;
- IX) Eventuais penalidades que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas legais e contratuais para exploração da concessão;



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

- X) As hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da concessão;
- XI) As hipóteses e os critérios para cálculo e forma de pagamento de indenizações devidas à concessionária, inclusive, para os casos de extinção antecipada da concessão por ato ou fato não imputável à mesma;
- XII) As condições de prorrogação da concessão;
- XIII) O prazo de fornecimento, instalação dos equipamentos e sinalização necessárias, bem como, o prazo máximo para início da exploração das vagas de estacionamento;
- XIV) O foro de competência e o modo de resolução amigável de eventuais divergências que possam surgir ao longo do prazo de vigência da concessão.

**CAPITULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS**

**Art. 13.** O usuário não poderá percorrer uma distância superior a 50m (cinquenta metros) para a realização da operação de pagamento do preço público para a utilização da Área Azul.

§1º: O cartão ou ticket de estacionamento poderá ser vendido separadamente, e terão sua validade de uso pelo período máximo de até 01h00 (uma hora) para veículos automotores.

§2º. Os condutores de motocicletas pagarão o mesmo valor e utilizarão o estacionamento, especificamente definido para tal modalidade, pelo tempo máximo de até 02h00 (duas horas).

**Art. 14.** Os recursos arrecadados com o pagamento da Tarifa e cobrança de multas relativas à ÁREA AZUL serão destinados às obras de infraestrutura e serviços de manutenção da sinalização das vias de trânsito.

**SEÇÃO I**  
**DA DESOBRIGAÇÃO TARIFÁRIA**

**Art. 15.** Não estarão incluídas na ÁREA AZUL, quando devidamente sinalizadas pela SMT, conforme os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN:

- I) As áreas situadas em frente aos estabelecimentos hospitalares, centros de atendimentos de emergência, UPA's e prontos-socorros;

Av. Orcalino Santos, nº.283, Centro - Telefones (064)3453-3500 ou (064)3454-3358 - CEP:75690-000  
CNPJ 01.787.506/0001-55  
Prefeitura de Caldas Novas/GO



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

- II) As vagas destinadas ao estacionamento de Farmácias, desde que por um período máximo de 15 (quinze) minutos, devendo o motorista manter o pisca-alerta do veículo ligado durante este período;
- III) As vagas destinadas ao embarque e desembarque, situadas em frente aos hotéis, teatros, cinemas, templos religiosos e escolas;
- IV) As vagas destinadas ao estacionamento de veículos de aluguel que prestem serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente;
- V) As vagas destinadas ao estacionamento para operações de carga e descarga de mercadorias, em dias e horários definidos em legislação própria.

**Parágrafo único:** Ficam desobrigados do pagamento da Tarifa da ÁREA AZUL os veículos leves em atividade de carga e descarga rápida, por um período máximo de 15 (quinze) minutos, devendo o motorista manter ligado o pisca-alerta do veículo.

**Art. 16.** Estão desobrigados do pagamento do estacionamento da Área Azul instituído por esta Lei:

- I) Os veículos constantes dos incisos VII e VIII, do art. 29, da Lei Federal nº.9503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
- II) Os veículos oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional a serviço de órgão público;
- III) Os veículos utilizados por oficiais de justiça do Poder Judiciário Estadual, Federal e do Trabalho, quando para o cumprimento de mandados judiciais;
- IV) Os oficiais da Polícia Civil, Militar e Federal, Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, quando em serviço e devidamente identificados;
- V) Os veículos de apoio técnico da imprensa, devidamente identificados como tal.

**SEÇÃO II**  
**DAS VAGAS RESERVADAS A IDOSOS e**  
**ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA**

**Art. 17.** Deverá ser assegurado na ÁREA AZUL uma reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento), para uso exclusivo de veículos conduzidos ou que transportem idosos, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos mesmos, em atendimento ao disposto no artigo 41 da Lei Federal nº.10741/2003.

**§1º.** O uso das vagas de que trata o caput deste artigo não exime o usuário do pagamento da Tarifa referente à ÁREA AZUL.



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

§2º. Os veículos estacionados nas vagas reservadas a idosos tratadas por este artigo, deverão, obrigatoriamente, utilizar uma credencial emitida através do órgão executivo de trânsito do município de domicílio da pessoa idosa, que terá validade em todo território nacional, conforme determinação da Resolução nº.303/2008 do CONTRAN, a ser exibida sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.

§3º. Caso o Município de domicílio do idoso ainda não esteja integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, a credencial deverá ser expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado.

**Art. 18.** A autorização para uso das vagas destinadas a idosos poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, acaso se verifique quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:

- I) Uso de cópia efetuada por qualquer meio;
- II) Rasurada ou falsificada;
- III) Em desacordo com as disposições contidas nas Resoluções do CONTRAN, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por idoso.

**Art. 19.** Deverá ser assegurado na ÁREA AZUL uma reserva, para uso exclusivo de veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção, as quais deverão ser posicionadas próximas dos acessos de circulação de pedestres, de forma a garantir a melhor comodidade aos mesmos, em atendimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº.10098/2000.

§1º. A reserva a que se refere o caput deste artigo deverá ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do número de vagas, garantindo, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnica vigentes.

§2º. O uso das vagas de que trata este artigo não exige o usuário do pagamento da Tarifa referente à ÁREA AZUL.

§3º. Os veículos estacionados nas vagas reservadas a portadores de deficiência com dificuldade de locomoção tratadas por este artigo, deverão, obrigatoriamente, utilizar uma credencial emitida através do órgão executivo de trânsito competente, que tem validade em todo território nacional, a ser exibida no para-brisas do veículo, com a frente voltada para fora, conforme Resolução nº.305/2008 do CONTRAN.

**Art. 20.** A autorização para uso das vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do órgão emissor, acaso se verifique que a mesma não foi ou está sendo utilizada pela pessoa necessária.



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

**SEÇÃO III**  
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 21.** Os infratores aos termos desta Lei ficam sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em relação ao artigo 181, inciso XVII.

**Art. 22.** São consideradas infrações à presente Lei:

- I) Estar o veículo estacionado sem o respectivo cartão/ticket da ÁREA AZUL, ou da inserção necessária de créditos em caso de pagamento digital;
- II) Estacionar motocicletas e similares em vagas não destinadas à sua respectiva modalidade;
- III) Estar o cartão ou ticket com período de uso expirado;
- IV) Utilizar cartão ou ticket assinalado incorretamente ou com rasuras;
- V) Valer-se de cartão ou ticket preenchido à lápis;
- VI) Utilizar-se indevidamente dos meios próprios para identificação das pessoas idosas ou daquelas portadoras de deficiência que dificultam sua locomoção.

**Art. 23.** A aplicação das penalidades e medidas administrativas pelas infrações definidas pela presente Lei e pelas descritas no Código de Trânsito Brasileiro cometidas na ÁREA AZUL, cabem aos Agentes da SMT, garantido aos eventuais infratores o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei.

**SEÇÃO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** O Poder Executivo Municipal poderá transferir para empresa pública municipal ou sociedade de economia mista controlada pelo Poder Público, a competência para gerenciar a concessão de que trata esta lei.

**Art. 25.** Por um período de transição de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva implantação da ÁREA AZUL, a fiscalização dos Agentes da SMT, terá caráter orientador e educativo, cabendo à Administração Pública promover os meios necessários à divulgação da nova sistemática a ser utilizada para uso dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos.

**Art. 26.** Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, será expedido dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, regulamentando sua execução, mencionando, inclusive, os itens dos incisos a seguir:

- I) A delimitação dos locais de estacionamento;
- II) A tarifa de estacionamento;



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

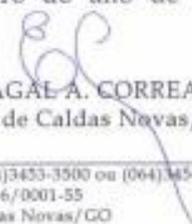
- III) Os períodos máximos de permanência dos recipientes para transportes de entulhos que ocupem espaços nas vias e logradouros públicos da cidade de Caldas Novas/GO, bem como os dias e horários que poderão permanecer na Área Azul;
- IV) Os limites de capacidade de carga e dimensão dos veículos que poderão estacionar na Área Azul, mediante o recolhimento da tarifa prevista em lei;
- V) A forma de operacionalização, administração e fiscalização Área Azul;
- VI) As áreas específicas para o estacionamento de motocicletas;
- VII) As áreas específicas a serem utilizadas exclusivamente por idosos;
- VIII) As vagas específicas a serem utilizadas exclusivamente por veículos conduzidos ou que transportem pessoas portadoras de deficiência capaz de ocasionar dificuldade de locomoção;
- IX) As vagas específicas de curta duração, devidamente sinalizadas, em locais designados pela SMT, que serão desobrigadas do pagamento do sistema rotativo pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, com o pisca-alerta ligado, após o qual estará o usuário sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

**Art. 27.** O Município de Caldas Novas, a Superintendência Municipal de Trânsito e a eventual concessionária não ficarão sujeitas por qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais delimitados para ÁREA AZUL, utilizados para o estacionamento rotativo pago.

**Art. 28.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município de Caldas Novas/GO, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Caldas Novas/GO,  
aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis  
(16/12/2016).

  
EVANDO MAGALHÃES A. CORREA E SILVA  
Prefeito de Caldas Novas/GO

Av. Orcalino Santos, nº.283, Centro - Telefones (064)3453-3500 ou (064) 3454-3556 - CEP:75690-000  
CNPJ 01.787.506/0001-55  
Prefeitura de Caldas Novas/GO



DECRETO Nº 1230/2017



MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

Decreto Municipal nº.1230/2017

De 25 de outubro de 2017

Autor : CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**CERTIDÃO**

Certifico que no dia desta foi publicado este(a)

Decreto  
com situação no precatório do município  
Caldas Novas, 25/10/2017

Evando Magal A. Correa e Silva

RESPONSÁVEL PELO PLACARD  
Procuradoria Geral do Município

Caldas Novas - GO

"Regulamenta a Lei Municipal nº.2500/2016, de 16/12/2016, que implantou, no âmbito do Município de Caldas Novas/GO, o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos, em vias e logradouros públicos, denominado ÁREA AZUL, e, determina outras providências".

**EVANDO MAGAL A. CORREA E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº.2500/2017, de 16/12/2016.

**DECRETA**

**Art. 1º.** O estacionamento rotativo pago estabelecido em áreas urbanas nos locais pré-determinados pela administração municipal, que serão denominados de Área Azul, somente será permitido na forma estabelecida na Lei Municipal nº.2500/2016, e, neste Decreto regulamentador.

**Art. 2º.** A exploração do estacionamento rotativo pago em vias públicas será feita por meio de controle e utilização automatizado e informatizado, com terminais emissores de tiquetes eletrônicos e também por equipamentos celulares smartphones e/ou assemelhados.

**Art. 3º.** O sistema de controle deverá ser automatizado e informatizado devendo permitir, a qualquer tempo e sem prévio aviso, total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Poder Executivo

**Art. 4º.** Os terminais eletrônicos emitirão comprovantes de pagamento através de tiquetes informatizados, que poderão ser adquiridos pelos usuários nos postos de vendas, internet ou diretamente com os monitores.

**§1º.** Os usuários poderão adquirir os tiquetes de maneira avulsa, em moeda corrente ou por meio de pagamentos eletrônicos, conforme disponibilidade do próprio posto de venda ou do prestador do serviço.

**§2º.** Os usuários poderão adquirir os tiquetes por meio da utilização de créditos eletrônicos adquiridos antecipadamente, que serão operados nos equipamentos celulares smartphones e/ou assemelhados do próprio usuário, através de aplicativo a ser disponibilizado ao mesmo sem qualquer custo.



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

§3º. O credenciamento e a operacionalização da rede de postos de vendas de cartões eletrônicos ou virtuais serão de responsabilidade do prestador de serviço e deverá ser suficiente para atender à demanda do serviço.

§4º. O sistema informatizado obrigatoriamente deverá operar com controles de gestão, vendas e monitoramento de forma on-line e integrada, permitindo aferir o status das vagas de forma on-line.

§5º. O Poder Executivo ficará responsável pela definição das funcionalidades básicas e mínimas para implantação do sistema informatizado.

**Art. 5º.** Será de responsabilidade da concessionária:

- I) Manter o credenciamento e a operacionalização da rede de postos de vendas, que deverão ser suficientes para atender a demanda do serviço;
- II) Efetuar a instalação e a manutenção do sistema de sinalização de regulamentação em toda área de abrangência do estacionamento rotativo;
- III) Manter equipe própria encarregada de orientar e controlar as áreas de abrangência do estacionamento rotativo;
- IV) Manter no mínimo de cinco por cento (5%) do total de equipamentos eletrônicos como reserva;
- V) Divulgar à população com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o início das operações na Área Azul.

**Art. 6º.** O estacionamento rotativo pago de veículos ocorrerá de segunda à domingo, das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas).

**Parágrafo Único:** Em épocas especiais e/ou datas comemorativas e em conformidade com as necessidades locais, o número de vagas e os horários estabelecidos neste artigo poderão ser ampliados ou reduzidos por ato do Poder Executivo, respeitando os limites estipulados na Lei Municipal nº.2500/2016.

**Art. 7º.** O período máximo de estacionamento contínuo numa mesma vaga será de 2h (duas horas), devendo constar nas placas de sinalização de regulamentação.

**Art. 8º.** Os pagamentos do tempo de estacionamento não poderão ser fracionados, respeitando o pagamento mínimo inicial de 60' (sessenta minutos) de acordo com o valor estipulado no artigo 17 deste Decreto.

**Parágrafo único:** Para vagas de motos, consoante com o artigo 13, §2º da Lei Municipal nº.2500/2016, o período mínimo a ser adquirido



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

será de 2h (duas horas) quando os tiquetes forem adquiridos de forma avulsa, ou 60' (sessenta minutos) quando forem adquiridos de forma antecipada.

**Art. 9º.** O uso de vagas por tempo diferente do limite estabelecido neste Decreto, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, deverá ser requerido ao Poder Executivo com prazo de antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 1º. O requerimento deverá ser protocolado no Poder Executivo, com indicação do serviço a ser realizado, número de vagas necessárias, equipamento a ser utilizado e prazo de duração do serviço.

§ 2º. A decisão do Poder Executivo será comunicada ao requerente e a concessionária no prazo de 2 (dois) dias úteis após o requerimento protocolado.

§ 3º. A tarifa total a ser paga por veículo será calculada pelo número de horas e vagas utilizadas e o valor deverá ser recolhido anteriormente, devendo a autorização especial ser exposta nos painéis dos veículos autorizados, além do comprovante do pagamento do tempo deferido.

§ 4º. A permanência por tempo maior do que o previsto na autorização especial será considerado como período vencido, incidindo a penalidade prevista neste Decreto, na Lei Municipal nº.2500/2016, e no artigo 181, inciso XVII da Lei Federal nº.9503/1997.

**Art. 10º.** São condições de uso do estacionamento rotativo:

- I) Estacionar, realizando pagamento de tarifa de utilização do estacionamento, pelo tempo mínimo de 60' (sessenta minutos), sem fracionamento;
- II) Estacionar durante o período contínuo de no máximo de 2h (duas horas), com o respectivo recolhimento do valor da tarifa.

**Art. 11.** Os veículos que se encontrarem estacionados em desacordo com as regras previstas neste decreto e leis correlatas, ficam sujeitas às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em relação ao artigo 181, inciso XVII da Lei Federal nº.9503/1997.

§ 1º. No caso de 3 (três) notificações de irregularidades recebidas pelo usuário, o mesmo poderá ter seu veículo recolhido ao depósito.

§ 2º. As fiscalizações dos veículos estacionados poderão ainda ocorrer de forma eletrônica nos termos e resoluções do CONTRAN.

**Art. 12.** Serão reservados espaços específicos para motocicletas, onde as mesmas deverão respeitar as regras do estacionamento rotativo, realizando o pagamento da tarifa.



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

**Art. 13.** Será reservado o percentual de vagas determinado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), para pessoas idosas e para as pessoas com deficiência que estiverem devidamente cadastradas no órgão responsável do Poder Executivo Municipal, garantindo-se a aplicação do artigo 17 ao 23, todos da SEÇÃO II - DAS VAGAS RESERVADAS A IDOSOS e ÀS PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, constante da Lei Municipal nº2500/2016.

§1º. Os usuários descritos no caput deste artigo **não** ficarão dispensados do pagamento das tarifas pela utilização do estacionamento rotativo pago.

§2º. As vagas previstas no caput deste artigo estarão devidamente sinalizadas, não estando seus beneficiários isentos da cobrança do respectivo valor, caso estacionem fora dos referidos locais.

**Art. 14.** As vagas específicas de curta duração, devidamente sinalizadas, em locais designados pelo SMT, que serão desobrigadas do pagamento do sistema rotativo pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, com o pisca-alerta ligado, após o qual estará o usuário sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

**Art. 15.** É proibido estacionar nos locais de estacionamento rotativo pago, destinado a veículos de até 2000kg (dois mil quilogramas):

- I) Motocicletas;
- II) Ônibus;
- III) Caminhões;
- IV) Veículos de carga, com capacidade maior do que 2000kg (dois mil quilogramas).

**Art. 16.** Em caso de infração às normas estabelecidas na Lei Municipal nº.2500/2016, e neste Decreto, o infrator estará sujeito à penalidade prevista no inciso XVII do artigo 181 da Lei Federal nº.9503/1997.

**Art. 17.** Os valores das tarifas do estacionamento rotativo pago serão os seguintes:

- I) Para automóveis em geral: R\$ 3,00 ((Três reais)) por até 60' (sessenta minutos), para qualquer forma de aquisição dos créditos.
- II) Para motocicletas: R\$:1,50 ((Um real e cinquenta centavos)) por até 60' (sessenta minutos), respeitando o pagamento mínimo de R\$:3,00 ((Três reais)) pelo período de 2h (duas horas) quando da aquisição avulsa dos tiquetes.



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

- III) Para os coletores de lixo e caçambas de entulho: R\$ 20,00 (vinte reais) por dia, com pagamento antecipado de 24h (vinte e quatro horas).
- §1º. Os valores acima fixados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses do reajuste anterior, tendo como índice a variação acumulada no período do *Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)* publicado pela *Fundação Getúlio Vargas (FGV)*.
- §2º. As tarifas podem ser revistas, por interesse da administração pública, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº.8987/1995.
- §3º. Os coletores de lixo e caçambas de entulho implantados pelo Município de Caldas Novas/GO estão isentos de tarifa.
- Art. 18.** As áreas de estacionamento rotativo pago se limitarão às vias e logradouros descritos nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal nº.2500/2016.
- §1º. Os locais de implantação do estacionamento rotativo serão definidos em estudo técnico a ser elaborado pela Superintendência Municipal de Trânsito, de acordo com as necessidades de melhoria do tráfego e demanda por estacionamento.
- §2º. O estudo técnico detalhando os locais de implantação e as vagas disponíveis devem constar do Termo de Referência do edital de concessão.
- Art. 19.** Os serviços de carga e descarga deverão ocorrer somente em locais devidamente sinalizados.
- Art. 20.** As áreas de estacionamento rotativo pago poderão ser ampliadas e/ou remanejadas de acordo com as necessidades técnicas de tráfego local, a critério do Poder Executivo, mediante solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito que será submetida a apreciação da Câmara Municipal.
- Art. 21.** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Caldas Novas/GO,  
aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete  
(25/10/2017).

  
EVANDO MAGAL A. CORREA E SILVA  
Prefeito de Caldas Novas/GO

Av. Orcalino Santos, nº.283, Centro - Telefones (064)3453-3500 ou (064)3454-3558 - CEP:75290-000  
CNPJ 01.787.506/0001-55  
Prefeitura de Caldas Novas/GO





## **SISTEMA**

### **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO “ÁREA AZUL”, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS (GO).**

#### **1.1. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS**

A principal motivação para implantação deste projeto é proporcionar a rotatividade das vagas de estacionamento nas áreas tarifadas com determinação do tempo máximo de permanência por vaga, oferecendo a igualdade do direito de todos a estacionar nas vagas públicas oferecidas. Outro fator importante é a implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes de Trânsito visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade, com conseqüente benefício à mobilidade urbana. São, ainda, objetivos da licitação:

Problemas de ordem social e administrativa vinculados ao gerenciamento e uso das vagas públicas, veem se tornando cada vez mais comuns, levando ao Poder Concedente a buscar soluções que tragam melhorias para a população, mas que ao mesmo tempo possam contribuir com o crescimento ordenado e sustentável da cidade, sua infraestrutura e comércio, gerando mais riquezas e qualidade de vida aos seus habitantes.

A modernização do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo oferecerá maior qualidade, confiança e mobilidade no centro e centro expandido, melhorando a transparência do sistema e, ainda contribuindo com a diminuição da circulação de veículos e o aumento do uso do transporte público.

Resultados Pretendidos com a implantação do novo sistema inteligente de estacionamento rotativo:



- 1 - Aumentar a oferta de vagas com a democratização de seu uso;
- 2 - Otimizar o uso das vagas, visto que elas serão demarcadas (uma a uma);
- 3 - Reduzir a circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;
- 4 - Reduzir engarrafamentos e melhorar fluidez do tráfego;
- 5 - Aumento do uso do transporte público;
- 6 - Reduzir impactos ambientais de emissão de poluentes;
- 7 - Implantar um sistema com tecnologia passível de cobrança por tempo de permanência do veículo na vaga e com detecção de ocupação do veículo na vaga;
- 8 - Gerar relatórios estatísticos e gerenciais informatizados do sistema e controle da arrecadação;
- 9 - Implantação de tecnologia que forneça ao usuário informações sobre a disponibilidade de vagas livres, bem como a possibilidade de débito automático da tarifa correspondente ao tempo de utilização das vagas;
- 10 - Reinvestir o valor arrecadado na fiscalização, controle, manutenção do sistema de sinalização da malha viária do município de Caldas Novas.
  - 11 - Diminuir a prática ilícita de mendicância;
  - 12 - Melhorar a sinalização de trânsito nos estacionamentos e vias circunvizinhas;
  - 13 - Coibir irregularidades, exigindo da concessionária que implante sistema que detecte a ocupação irregular do veículo na vaga por falta de pagamento, transmitindo esta informação, em tempo real, para dispositivos portáteis e portal web de gestão;
  - 14 - Integrar o Município de Caldas Novas a um ambiente de modernidade.
  - 15 - Promover melhor educação no trânsito.



Benefícios ao Município com a implantação de um sistema inteligente de estacionamento rotativo:

- 1 - Melhoria do uso e rotatividade das vagas públicas de estacionamento;
- 2 - Melhoria da mobilidade urbana;
- 3 - Maior disponibilidade de vagas para a população e comércio;
- 4 - Proporcionar maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;
- 5 - Maior visibilidade sobre as necessidades de manutenção em áreas de maior uso;
- 6 - Conhecimento sobre zonas de maior densidade de veículos para apoio à tomada de decisão sobre investimentos municipais.
- 7 - Geração de novas receitas para o estado.

A solução a ser implantada busca a modernização e conseqüente melhoria da eficiência do serviço de estacionamento rotativo possuindo as seguintes características:

- 1 - Automatização da operação e unificação das informações.
- 2 - Aquisição de créditos via celular, pela web, estabelecimentos credenciados ou cartões de crédito e débito bancários.
- 3 - Operação direta pelo cidadão.
- 4 - Solução 100% virtual, sem o uso de papel, exceto para impressão de recibos de venda de créditos e/ou avisos.
- 5 - Uso de dispositivos móveis na fiscalização.
- 6 - Divisão das receitas de forma automática e transparente.
- 7 - Gestão sobre Avisos de Irregularidades e fiscalização.
- 8 - Gestão abrangente do uso das vagas de estacionamento.
- 9 - Portal web para os gestores e cidadãos.



## **2. Nomenclaturas, Conceitos e Definições**

Considera-se para efeito deste PROJETO BÁSICO os seguintes conceitos e definições:

- 2.1. Poder Concedente:** Prefeitura Municipal de Caldas Novas;
- 2.2. Concessionária:** empresa vencedora de processo licitatório, com outorga de operar o Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo do município, conforme especificações deste PROJETO BÁSICO;
- 2.3. Superintendência Municipal de Trânsito:** é o órgão responsável pelo Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo e delegante das áreas pertencentes ao Sistema;
- 2.4. Equipamento eletrônico POS** (do inglês: Point off Sale ou Point of Service): é um coletor de dados que se comunica com a base de dados remota de modo online, em tempo real, por meio de tráfego de dados via telefonia celular (GPRS), emissor de ticket virtual com comprovante ao Usuário. Será o equipamento utilizado pelo concessionário para emissão dos *e-tiquetes* nos postos de venda.
- 2.5. Sensor de Presença Veicular (SPV):** Dispositivo, instalado nas vagas de estacionamento, que permite a identificação de ocupação da vaga em tempo real.
- 2.6. Sistema operacional/Software de Gestão:** Programa de computador responsável pelas funções de controlar, monitorar, fiscalizar, controlar a emissão de e-tíquete, produzir relatórios. O sistema operacional deverá se comunicar via internet com os equipamentos eletrônicos, Sensores de Presença Veicular e Smartphones. Deve ter acesso via internet e funcionar on-line. Deverá identificar as vagas e os veículos em situação regular e irregular;
- 2.7. PDVs:** postos de vendas de tíquetes e recargas, além de efetuar cadastro de usuários;
- 2.8. Downtime:** percentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc.;
- 2.9. SLA:** percentual ou duração de tempo em que o sistema se mantém ativo e em funcionamento, recomendado níveis superiores a 99%
- 2.10. VPN:** “Virtual Private Network – VPN”- Rede Particular Virtual, canal de comunicação;
- 2.11. CTB:** Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal 9.503/97;
- 2.12. Smartphones:** Terminal telefônico inteligente;
- 2.13. W3C:** padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet;



- 2.14. SSL** - *Secure Sockets Layer* - protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na Internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados;
- 2.15. Browser**: Sistema ou programa para navegar (acessar a internet);
- 2.16. Web**: Ambiente de Internet/Navegação
- 2.17. Datacenter**: Centro de processamento de dados, onde as informações são armazenadas, também pode ser chamado de **CPD**;
- 2.18. LCD**: "Liquid Crystal Display" - "tela de cristal líquido": painel fino utilizado para exibir imagens, vídeos e textos em suportes diversos como monitor de computador, televisores, GPS, câmeras digitais, celulares, calculadoras e outros dispositivos;
- 2.19. LAN**: "*Local Area Network*" - Rede Local que pode ser interligada a redes externas do tipo WAN;
- 2.20. Wi-fi**: dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11;
- 2.21. Vagas Rotativas**: Espaços delimitados para estacionamento de veículos automotores do tipo de passeio, utilizadas no sistema inteligente de estacionamento rotativo pago regulamentado.
- 2.22. LPR/OCR**: Do inglês *License Plate Recognition / Optical Character Recognition*, sistema de reconhecimento ótico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. Método de leitura automática de placas, sem digitação manual.

### **3. Características Gerais da Operação**

- 3.1.** A operação do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo Pago, deverá ser feita por empresa concessionária, sob supervisão do Poder Concedente;
- 3.2.** As atividades operacionais e obrigações a serem executadas pela Concessionária envolvem:
- 3.2.1. Realizar o repasse financeiro ao Poder Concedente de porcentagem do valor bruto arrecadado, conforme definido em contrato;
  - 3.2.2. Realizar contratos de comercialização com os Postos de Venda, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção desde acordo comercial;
  - 3.2.3. A elaboração e execução dos projetos necessários para implantação e manutenção



- das áreas de estacionamento, incluindo os projetos de sinalização viária, sempre com a supervisão e autorização do Poder Concedente, através do órgão destinado;
- 3.2.4. A execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do sistema inteligente de estacionamento rotativo ao usuário, por no mínimo 15 (quinze) dias anteriores ao início da efetiva cobrança, com prévia autorização do Poder Concedente por meio de jornal, rádio, folders e outros meios necessários;
- 3.2.5. A comunicação com os usuários deverá ser efetuada de forma permanente de forma a educar o usuário quanto à correta utilização do sistema;
- 3.2.6. Realizar ações de divulgação antecedendo o início da operação e esclarecendo a população, informando sobre o novo sistema, com cartilha detalhada, data de início de funcionamento, formas de aquisição e acesso aos meios de pagamento, dentre outras atividades pertinentes;
- 3.2.7. A realização de campanhas de esclarecimento aos usuários durante todo o período de concessão, informando as melhores práticas de utilização e lançamento de novas ferramentas;
- 3.2.8. A criação, desenvolvimento e implantação de identidade e de comunicação visual do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, para ser usada nos PDVs, Monitores e Central de Atendimento;
- 3.2.9. Acompanhamento e garantia de funcionamento dos equipamentos em campo, verificando a sincronização entre os diversos sistemas e equipamentos, sinal de conectividade e centros de controle, o perfeito funcionamento dos terminais;
- 3.2.10. Verificação e realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas e da sinalização de trânsito para as áreas pertencentes ao Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo Pago;
- 3.2.11. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- 3.2.12. Manutenção da equipe de monitores para atender a demanda conforme definidos neste PROJETO BÁSICO;
- 3.2.13. Manutenção de página na internet, contendo todas as informações e funções pertinentes a operação;
- 3.2.14. Operacionalização, execução e manutenção da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema inteligente de estacionamento rotativo;



3.2.15. Execução e manutenção da sinalização vertical e horizontal necessária para caracterizar estacionamento rotativo pago, sempre com a supervisão do Poder Concedente;

#### **4. Infraestrutura de Suporte e das Equipes Técnicas, Administrativas e Operacionais**

**4.1.** A Concessionária manterá pessoal (equipes) em número suficiente para operar o Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo.

**4.2.** A nível de gerenciamento e coordenação, a concessionária alocará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

4.2.1. Equipe de gerenciamento e coordenação, a equipe será composta de 01 (um) Gerente que será responsável por toda a operação estabelecida no PROJETO BÁSICO, no Edital e no Contrato. Respondendo em nome da Concessionária perante a Concedente.

**4.3.** A nível de equipe técnica e de suporte, a concessionária alocará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

4.3.1. Equipe técnica e de suporte composta de 01 (um) técnico analista de suporte, especializado em redes, integração de processos e comunicação, de suporte aos equipamentos, configuração e orientação à operação;

4.4. A nível de equipe administrativa e comercial, a concessionária alocará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

4.4.1. Equipe administrativa e auxiliar composta de 02 (dois) auxiliares administrativos para Central de atendimento ao usuário e controle, comercialização de tíquetes e créditos e firmar contratos com os PDVs;

4.5. A nível operacional, a concessionária alocará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

4.5.1. Equipe de monitores, na qual competem exercer as atividades de monitoramento, venda de tíquetes, podendo realizar notificação de aviso prévio ao usuário em caso de irregularidade. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam estacionamento rotativo pago e por informar aos fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito relativas às áreas de estacionamento rotativo. Na proporcionalidade de no mínimo 01 (um) para cada 100 (cem) vagas, mais 10% para substituições devido a férias e outros.



4.6. A concessionária deverá apresentar organograma funcional das equipes a serem utilizadas na operação de implantação, comercialização, conservação e manutenção dos equipamentos, devendo constar também o nome do profissional de nível superior, registrado no CREA ou CAU, por responsável técnico.

4.6.1. Todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

## **5. Responsabilidades da Concessionária**

A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente tendo como responsabilidades:

- 5.1. Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- 5.2. Implantação do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo no prazo máximo de 150 (Cento e Cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 5.3. Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- 5.4. Prestar manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico;
- 5.5. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- 5.6. Manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 100 (cem) vagas do sistema inteligente de estacionamento rotativo equipado com dispositivos móveis, impressora e link de dados conforme características descritas neste PROJETO BÁSICO;



- 5.7. Manter supervisores para fiscalização dos monitores em atividades, também equipados com dispositivos móveis, impressoras e link de dados conforme características neste PROJETO BÁSICO;
- 5.8. Manter uma sede da empresa na área central para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;
- 5.9. Manter equipe necessária para a operação do sistema inteligente de estacionamento rotativo, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnicos e todos os demais para o perfeito funcionamento do sistema;
- 5.10. Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, podendo ser estendido às instalações do poder concedente;
- 5.11. Manter disponível sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- 5.12. Manter disponível telefone e endereço eletrônico de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema inteligente de estacionamento rotativo;
- 5.13. Fornecer ao Poder Concedente informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos sempre que solicitado;
- 5.14. Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os Postos de Vendas, conforme descritos neste PROJETO BÁSICO;
- 5.15. Implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical;
- 5.16. Manter no mínimo 1 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico, incluindo comunicação, para cada 50 (cinquenta) vagas;
- 5.17. Manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;



- 5.18. Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;
- 5.19. Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Poder Concedente por tais ônus;
- 5.20. Disponibilizar ao Poder Concedente, acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas aos “Avisos de Irregularidades” emitidos;
- 5.21. Deverão ainda ser disponibilizadas imagens (fotografias) dos veículos na condição de irregularidade (no mínimo 2 imagens diferentes por irregularidade), com coordenadas de posição georeferenciada por GPS do aparelho e data e hora do registro, a serem fornecidas a Superintendência Municipal de Trânsito, após o vencimento do prazo para regularização, quando da solicitação por parte do mesmo.

## **6. Características e Requisitos da Operação**

### **6.1. Monitoramento e Fiscalização**

Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento rotativo.

### **6.2. Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo Pago**

Sistema de gerenciamento, manutenção e gestão de estacionamento em vias e logradouros públicos, com locais, limites e preços pré-definidos por decreto do Executivo.

### **6.3. Permanência Máxima Permitida**

Período máximo de estacionamento utilizando uma mesma vaga em logradouro público, gerador de rotatividade dos veículos.

### **6.4. Recibo de Estacionamento**

Recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado ou recarga da conta pré-paga.

### **6.5. E-Tíquete**

O e-tíquete é talão eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento, esta



numeração deverá sempre estar impressa no cartão de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos lotes deverão estar obrigatoriamente sob responsabilidade do poder concedente

#### **6.6. Créditos Eletrônicos**

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo pago através da emissão do e-tíquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser pelo sitio da empresa concessionaria ou através de pontos de vendas.

#### **6.7. Conta Pré-Paga**

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento, o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

#### **6.8. Usuário**

Condutor do veículo automotor/motocicletas que utilizam o sistema inteligente de estacionamento rotativo.

#### **6.9. Monitor**

Pessoa responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizarão o sistema inteligente de estacionamento rotativo pago, podendo ainda realizar cadastros, recargas e venda de créditos. Outrossim, exercer as atividades de monitoramento e controle de ocupação de vagas, realizando a notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do “Aviso de irregularidade”.

#### **6.10. Agente de Trânsito**

Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é um policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito – AIT”. Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

#### **6.11. Débito Automático**

Ato de estacionar autorizado pelo usuário e efetuado pelo Monitor, método que facilita o



processo de estacionamento, fazendo com que o usuário não necessite efetuar nenhuma ação.

#### **6.12. PDV - Posto de Venda**

Estabelecimento comercial cadastrado e comissionado pela empresa operadora, responsável pela comercialização de recargas e períodos de estacionamento.

### **7. Áreas de Estacionamento**

Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

**7.1.1. ÁREA AZUL:** são partes das vias consideradas pelo Superintendência Municipal de Trânsito como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso, através da cobrança de tarifa sendo que o período é de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogável pelo período máximo de 1 (uma) hora de estacionamento regulamentado.

**7.1.2. VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO:** são estacionamentos distribuídos na Área Azul, considerados pelo Poder Concedente, como estratégicos e necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais:

**7.1.2.1.** Área de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PPD's): áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo por pessoa portadora de deficiência física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

**7.1.2.2.** Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, devendo o veículo estar devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.

### **8. Especificações e Funcionalidades**



### **8.1. Do sistema de Gestão e Fiscalização**

O sistema inteligente de estacionamento rotativo deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários mais opções para pagamento do Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativos Pago através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo real de estacionamento, com regras definidas pelo poder concedente.

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

- I. A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, autoatendimento e dos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;
- II. A administração econômica financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tíquetes emitidos e valores das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;
- III. Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão ser de forma on-line.

A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos e demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permita:



- a) Ter um cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma do estacionamento rotativo sendo eles do poder concedente, do concessionário, dos postos de vendas;
- b) Ao poder concedente o controle, geração e emissão da numeração dos e-tiquetes de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;
- c) Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a ser explorada pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas, identificação numérica das vagas;
- d) O sistema deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;
- e) Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré-pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria Operação do Sistema Rotativo para isso o sistema oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Contratada ou pela Administração.
- f) O sistema deve permitir a transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos de comercialização e monitoramento de forma on-line;
- g) As transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos, ou os equipamentos utilizados para monitoramento emissores de aviso de irregularidade, deverá ser transferida de forma on-line para as bases de dados do sistema de Gestão.
- h) O sistema deve permitir de forma on-line o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos em tempo real;
- i) Gerar as informações de forma on-line referentes à:
  - I. Fluxo diário de veículos;
  - II. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas os Avisos de Irregularidades;
  - III. Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;



- IV. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades;
  - V. Estatísticas de eficiência da fiscalização;
  - VI. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tíquetes.
- j) Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;
  - k) Todas as informações de todos os monitoramentos realizados em campo (ruas) deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitadas, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) ano de forma on-line;
  - l) O dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho somente on-line e realizar reimpressões quando necessário;
  - m) Sistema de fiscalização deve informar dados estatísticos e operacionais não inferiores há 120 minutos;
  - n) Este deverá ter um cadastro com número de série todos os equipamentos utilizados na operação também como os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema.

A empresa vencedora deverá implantar sede da operação localizado no município, um centro de controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.

## **8.2. Do Software e do Terminal Eletrônico de Fiscalização e Monitoramento**

A obrigatoriedade do uso do terminal eletrônico tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes da concessionária e/ou pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação, bem como reduzir o tempo da emissão de “Aviso de irregularidade”. Estes dados deverão ser enviados para a Central de controle e gestão, através de conexão à internet. Com estas informações, a concedente terá todas as informações da operação de forma “online”, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

Sua marca e modelo será definido pela concessionária a sua livre escolha, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos e deverão ter as seguintes funcionalidades e características:



---

## **8.2.1. Características Técnicas do Terminal**

**8.2.1.1.** Deverão ser portáteis;

**8.2.1.2.** Tamanho mínimo da tela de 4.5 polegadas;

**8.2.1.3.** Teclado *touchscreen*;

**8.2.1.4.** Câmera mínima de 5 MP integrada com flash;

**8.2.1.5.** Conexão Wifi e 4G (Mínimo);

**8.2.1.6.** Deverá possuir módulo de GPS para rastreamento dos operadores;

**8.2.1.7.** Integrar com impressora portátil sem fio para emissão de recibos e notificações;

## **8.2.2. Características Técnicas – Impressora Térmica**

13.2.2.1. Método de Impressão: Térmico;

13.2.2.2. Resolução mínima de 203 dpi;

13.2.2.3. Largura mínima de impressão > 48 mm;

13.2.2.4. Bateria de lítio de no mínimo 1.150 mAh;

13.2.2.5. Peso máximo de 300 gramas;

## **8.2.3. Funcionalidade do Software de Monitoramento e Fiscalização**

### **8.2.3.1. Identificação**

Para realizar operações no terminal de monitoramento, o usuário deverá estar cadastrado no sistema de gestão com as devidas autorizações de acesso. O mesmo informará seu código de cadastro e senha, assim que autenticado no servidor e validado, os itens abaixo deverão ser disponibilizados:

### **8.2.3.2. Função de Monitoramento**

Rotina realizada pelo monitor da concessionária, onde o mesmo informará a área e setor, na qual irá realizar seu trabalho. Uma lista com as vagas do setor e a situação individual de cada uma deverá ser mostrada;

Ao vincular um veículo na vaga, o monitor deverá digitar a placa do mesmo e o sistema



retornará à situação atual do veículo, conforme as regras definidas pelo Poder Concedente.

### **8.2.3.3. Função Cadastro de Usuários**

Com a intenção de difundir o cadastramento de novos usuários, o monitor deverá realizar o processo de cadastramento de novos usuários, vinculando no mínimo o CPF, senha e placas dos veículos do usuário. Um comprovante de cadastro deverá ser emitido pelo equipamento, confirmando a execução com sucesso do procedimento.

### **8.2.3.4. Função Recarga de Créditos**

O monitor deverá realizar recargas de crédito antecipados na conta pré-paga dos usuários, se solicitado, este procedimento deverá no mínimo conter as seguintes características:

- 8.2.3.4.1. Efetuar a recarga em espécie (Cédula de Papel);
- 8.2.3.4.2. Efetuar recarga com pagamento em cartão de crédito, aceitando no mínimo as bandeiras Visa e Mastercard, preferencialmente através de dispositivo homologado conectado ao terminal de fiscalização através de conexão bluetooth;
- 8.2.3.4.3. Efetuar recarga com pagamento em cartão de débito, preferencialmente através de dispositivo homologado, conectado ao terminal de fiscalização através de conexão bluetooth;
- 8.2.3.4.4. As recargas devem ser efetuadas através do CPF do usuário;
- 8.2.3.4.5. Caso seja oferecido pela licitante, para as operações com cartão de crédito ou débito, o monitor deverá portar equipamento homologado pela rede bancária para este fim;
- 8.2.3.4.6. O equipamento que realizará a transação junto a operadora do cartão, preferencialmente deverá conectar-se ao terminal do monitor através de conexão bluetooth, sendo que o valor da transação deverá ser enviado pelo terminal do monitor, afim de evitar fraudes ou erros de digitação;
- 8.2.3.4.7. Será permitido o uso de equipamentos do tipo “POS” para realização das recargas com cartão de crédito e/ou débito.

### **8.2.3.5. Função Compra de Tíquete Avulso**

O monitor, poderá comercializar períodos de tíquetes avulsos, informando a placa do veículo, número da vaga e quantidade de período solicitado, nunca excedendo o limite máximo de tempo na vaga, definido pelo Poder Concedente.

### **8.2.3.6. Função Fiscalização (Somente Agentes de Trânsito)**



Esta função será realizada apenas por Agentes de Trânsito, que irá verificar, através da consulta da Área/Setor os veículos que se encontram com irregularidade vigentes e/ou com tíquetes vencidos. Ao constatar a irregularidade, o agente de trânsito poderá lavrar o auto de infração de trânsito e informar o número do mesmo no equipamento.

#### **8.2.3.7. Função Extrato de Placa**

O sistema deverá contar com um módulo de extrato de placa, onde ao informar a placa do veículo, um relatório deverá ser emitido pelo terminal, com no mínimo as últimas 5 (cinco) operações realizadas para a mesma. Considerando avisos de irregularidades e tíquetes de estacionamento adquiridos para a placa.

#### **8.2.3.8. Função Extrato de Usuário**

Ao ser solicitado pelo usuário, um extrato com a movimentação da conta pré-paga do usuário, deverá ser emitido pelo terminal. Deverá constar no mínimo as últimas 5 (cinco) operações realizadas pelo usuário. Considerando as recargas e utilizações;

#### **8.2.3.9. Função Fechamento de Caixa**

Função onde o monitor, ao término do serviço, realizará e que contabilizará toda movimentação financeira realizada pelo equipamento.

### **8.3. Do Software e do Terminal Eletrônico para PDVs**

8.3.1. O modelo de comercialização a ser implantado, leva em consideração a utilização da rede de comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

8.3.2. O software a ser implantado nos equipamentos que comercializarão os tíquetes eletrônicos, deverão ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e



específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceções.

8.3.3. O Software deve ter as características funcionais expostas neste termo, sendo que a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), utilizando sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

8.3.4. A reconfiguração de parâmetro (s) do equipamento nos pontos de vendas deverá ser feita de forma remota, já a manutenção física do equipamento deverá ser feita por pessoa qualificada, e em campo.

### **8.3.5. Características e Funcionalidades do Terminal para PDVs**

O software para PDV deverá obrigatoriamente possibilitar aos usuários e ou operadores executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Comercializar tíquete eletrônico, com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b) Efetuar recarga de créditos na conta pré-paga;
- c) Cancelar transação de compra de período, dentro dos critérios estabelecidos pelo gestor;
- d) Reimpressão do último tíquete de estacionamento;
- e) Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão.

O equipamento deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

- a) Emitir comprovante da aquisição do e-tíquete conforme especificado neste termo;
- b) Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
- c) Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do equipamento, da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, estes códigos através de legendas deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal.
- d) A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a



- quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.
- e) Os equipamentos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tíquetes, cancelamentos, consultas, etc.) ou seja de todas as transações que ocorrerem no equipamento;
  - f) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (dinheiro, cartões e outros);
  - g) Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento (dinheiro, cartões e outros);
  - h) O equipamento deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
  - i) Deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento;
  - j) Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria.
  - k) Deverá aceitar pagamento em cartão de crédito ou débito no mesmo equipamento;

As consultas no equipamento deverão ser orientadas por menu autoexplicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o fornecedor ou concessionário deverá treinar um profissional da concedente para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema.

### **8.3.6. Características Técnicas do Terminal para PDVs**

- a) Dispositivo móvel sem fio com impressora integrada;
- b) Memória interna para armazenamento das informações;
- c) Comunicação GPRS/LAN ou Wifi;
- d) Impressora térmica rápida;
- e) Display retro iluminado;
- f) Teclas alfanuméricas.

### **8.3.7. Comprovante**



Os comprovantes de transação emitidos pelo equipamento devem conter no mínimo as seguintes informações:

- a) NSU (Número Sequencial Único);
- b) Data e hora da transação;
- c) Valor da Transação;
- d) Placa do Veículo;
- e) Hora de Início do Período;
- f) Hora de Término do Período;
- g) Identificação da concessionária;

### **8.3.8. Informações ao Usuário**

Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções impressas referentes aos equipamentos inclusive em seu gabinete ou no display do equipamento e nos materiais impressos deverão ser apresentadas em idioma português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

## **8.4. Dos Aplicativos para Smartphone**

A concessionária deverá disponibilizar de forma gratuita um aplicativo de smartphone para o usuário do estacionamento rotativo, no mínimo nas plataformas iOS e Androide, não necessariamente se limitando a estas.

### **8.4.1. Funcionalidades**

O usuário poderá através do aplicativo, realizar no mínimo as seguintes operações, podendo, não somente se limitar a elas:

- 8.4.1.1. Cadastrar-se;
- 8.4.1.2. Estacionar – habilitar tíquetes de estacionamento usando o saldo pré-pago;
- 8.4.1.3. Recarregar créditos, através de cartões de crédito;
- 8.4.1.4. Consultar histórico dos veículos;



- 
- 8.4.1.5. Emitir extrato de uso da conta pré-paga;
  - 8.4.1.6. Incluir/Excluir veículos;
  - 8.4.1.7. Visualizar mapa de vagas;
  - 8.4.1.8. Deverá permitir a compra de tíquetes de estacionamento sem a necessidade de cadastro prévio, com pagamento através de cartão de crédito.

### **8.5. Do Débito Automático**

Ao efetuar o cadastro no sistema, o usuário poderá autorizar que o monitoramento execute a rotina de débito automático da conta pré-paga, segue funcionalidades abaixo:

- a) O usuário deve autorizar no sistema, que o veículo cadastrado ao ser fiscalizado pelo agente monitor ou pelo monitoramento móvel e que ainda não tenha um tíquete eletrônico ativo, possa estar descontando automaticamente de sua conta pré-paga, desde que exista saldo suficiente para operação o valor equivalente ao menor período possível.
- b) O processo pode-se repetir continuamente desde que o usuário não exceda o tempo máximo de permanência estabelecido pela área na mesma vaga;
- c) Caso o usuário tenha cadastrado um e-mail válido, no momento da operação do débito automático o sistema deverá enviar a este e-mail o saldo remanescente em sua conta pré-paga.

### **8.6. Das Formas de Compras e Pagamento pelo Usuário**

A concessionária deverá fornecer ao usuário no mínimo as seguintes possibilidades de pagamentos:

- 8.6.1. Espécie com os monitores;
- 8.6.2. Cartão de Crédito com os monitores;
- 8.6.3. Cartão de Débito com os monitores;
- 8.6.4. Conta online pré-paga com os monitores;
- 8.6.5. Débito Automático com os monitores;
- 8.6.6. Cartão de Crédito através da Web/Aplicativos;
- 8.6.7. Cartão de Débito através da Web;
- 8.6.8. Conta pré-paga através da Web/Aplicativos;
- 8.6.9. Cartão de Crédito no Posto de Venda;
- 8.6.10. Cartão de Débito no Posto de Venda;



---

8.6.11. Espécie no Posto de Venda;

### **8.7. Do Monitoramento Móvel -**

A concessionária deverá disponibilizar um sistema de monitoramento, através de tecnologia LPR/OCR, integrada a 1 (um) veículo automotor de duas rodas (devidamente identificado), de preferência elétricos, integrado com a plataforma de gestão com a função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática. Será de responsabilidade da empresa que o veículo circule pela área do estacionamento rotativo afim de monitorar e fiscalizar as vagas. Incluindo um motorista devidamente uniformizado (equipado) e habilitado.

#### **8.7.1. Características do Monitoramento Móvel**

- 8.7.1.1. Deverá ser integrado com o sistema de gestão de forma online;
- 8.7.1.2. Deverá realizar a leitura das placas dos veículos através de LPR/OCR, ou seja, reconhecimento automático das mesmas;
- 8.7.1.3. De preferência, o equipamento deverá ser embarcado em veículo de duas rodas com motor elétrico;
- 8.7.1.4. Deverá identificar as vagas e os veículos automaticamente, sem intervenção do operador;
- 8.7.1.5. Deverá ter conexão 4G ou Wifi para validação das informações.

#### **8.7.2. Funcionalidades do Software de Monitoramento Móvel**

- 8.7.2.1. Deverá indicar ao sistema bem como aos agentes de trânsito e monitores os veículos irregulares;
- 8.7.2.2. Deverá salvar os vídeos referente as ações de monitoramento, assim como o log de operação integrado ao mesmo;
- 8.7.2.3. Deverá ter atualização automática de firmware/software através da internet.

### **8.8. Do Sensor de Presença Veicular – SPV**

A empresa concessionária deverá implantar no total de vagas de veículos (excluindo motocicletas), sensores de identificação veicular, que auxiliará no processo de fiscalização e identificará em tempo real o estacionamento do veículo, realizando assim o registro exato do horário de estacionamento do veículo.

#### **8.8.1. Características Funcionalidades da operação com SPV**



- 8.8.1.1. Deverá ser instalado um sensor por vaga de veículos automotores de quatro rodas monitorada.
- 8.8.1.2. O SPV deverá informar ao sistema de gestão o exato momento de estacionamento do veículo automotor de quatro rodas;
- 8.8.1.3. A partir do momento de reconhecimento do veículo, o sistema deverá iniciar a contagem do tempo de tolerância que não excederá 10 (dez) minutos para compra de créditos/tíquetes.
- 8.8.1.4. A alocação do veículo na vaga (placa x vaga) deverá ser realizada pelos monitores.
- 8.8.1.5. O SPV deverá estar totalmente integrado ao **Sistema de Gestão e Fiscalização**.

### **8.8.2. Características Técnicas do SPV**

- 8.8.2.1. O SPV deverá ser construído com material resistente a impacto e deverá suportar o peso de veículos de até 5.000 Kg;
- 8.8.2.2. O funcionamento do SPV deverá ser autônomo, sem a necessidade de fios ou cabos para alimentação e/ou comunicação;
- 8.8.2.3. Permitir processamento de detecção de ocupação/desocupação da vaga de forma local ou remotamente;
- 8.8.2.4. Permitir a configuração do intervalo de tempo para confirmação da ocupação da vaga
- 8.8.2.5. Deverá utilizar como meio de comunicação para a transmissão de sinais, uma rede de comunicação aberta, e de utilização pública, sem a necessidade de instalações de rádios ou equipamentos concentradores, repetidores, modems e etc. por parte da Concessionária, evitando assim a implantação de infraestrutura nas vias públicas tais como postes, antenas, cabeamentos de dados e energia elétrica. De forma a garantir uma implantação rápida, pois não precisará de projetos e liberações de terceiros como por exemplo concessionaria de energia, funcional e sem impactos visuais e de locomoção de pedestres.
- 8.8.2.6. Permitir o envio de mensagem para verificação do funcionamento após um determinado período de inatividade;
- 8.8.2.7. Permitir a configuração do intervalo do envio de mensagem para verificação do funcionamento;
- 8.8.2.8. Permitir ajuste remoto do nível de sensibilidade de detecção do sensor;
- 8.8.2.9. Possuir proteção contra água e resíduos sólidos.
- 8.8.2.10. Permitir o monitoramento remoto do nível de bateria do sensor



- 
- 8.8.2.11. Bateria interna com duração mínima de 5 anos;
  - 8.8.2.12. Instalados sem necessidade de recortes da via para cabeamento;
  - 8.8.2.13. Comunicação em rede aberta, e de utilização pública, nas frequências autorizadas pela Anatel;
  - 8.8.2.14. Serem homologados pela Anatel;
  - 8.8.2.15. Precisão mínima de 95% (noventa e cinco por cento);
  - 8.8.2.16. Detecção veicular através variação de campo magnético;
  - 8.8.2.17. Configuração para detecção apenas nos horários de operação;
  - 8.8.2.18. Transmissão para verificação de funcionamento;
  - 8.8.2.19. Detecção de temperatura local;
  - 8.8.2.20. Operação normal em temperatura entre -20°C e +60°C.

## **9. Especificações Operacionais**

### **9.1. No Smartphone/Aplicativo**

- 9.1.1. Criar conta pré-paga para o usuário;
- 9.1.2. Ativar períodos de estacionamento, debitando o valor da conta pré-paga;
- 9.1.3. Emitir extrato de utilização;
- 9.1.4. Consultar, incluir e excluir os veículos cadastrados na conta pré-paga;
- 9.1.5. Visualizar as vagas dispostas nas vias;
- 9.1.6. Realizar recargas de crédito, efetuado o pagamento da mesma com cartões de crédito;

### **9.2. No Browser/Navegador Web**

- 9.2.1. Criar conta pré-paga para o usuário;
- 9.2.2. Ativar períodos de estacionamento, debitando o valor da conta pré-paga;
- 9.2.3. Emitir extrato de utilização;
- 9.2.4. Consultar, incluir e excluir os veículos cadastrados na conta pré-paga;
- 9.2.5. Realizar recargas de crédito da conta pré-paga, efetuado o pagamento da mesma com cartões de crédito ou débito.

### **9.3. No PDV**

- 9.3.1. Adquirir tíquetes avulsos;
- 9.3.2. Criar conta pré-paga para o usuário;



9.3.3. Efetuar recargas de créditos da conta pré-paga;

#### **9.4. E-Tíquete**

Para o município obter o devido controle financeiro da operação no quesito controle da arrecadação o sistema fornecido pela concessionária deverá atender os parâmetros e características descritas a seguir.

- 9.4.1. Permitir que somente o poder concedente através do Superintendência Municipal de Trânsito - CMT, ou outra que de vontade do poder concedente, possa gerar o lote com a numeração de controle referente aos tíquetes eletrônicos;
- 9.4.2. Os e-tíquetes deverão ser numerados com serie únicos e sequenciais;
- 9.4.3. A concessionária não poderá ter acesso de forma alguma ao controle e a visualização desta numeração;
- 9.4.4. A inobservância a esta regra acarretará na desclassificação e conseqüentemente na rescisão contratual motivada por quebra de regra de contrato;
- 9.4.5. O sistema deve permitir através de emissão de relatórios para o controle de estoque dos e-tíquetes com objetivo de permitir a auditoria periódica, possibilitando acompanhar a venda e estoque, por parte do Poder Concedente e concessionária;
- 9.4.6. Os equipamentos eletrônicos emissores de e-tíquetes, instalados nos postos de vendas deverão trabalhar de forma integrada e on-line em relação ao sistema central, permitindo que todas as transações para emissão do mesmo sejam autenticadas no sistema central, de forma que a cada emissão de um e-tíquete, a sua numeração deverá ser impressa no recibo de controle do usuário.
- 9.4.7. O sistema deverá ter uma única forma de acesso a essa base de e-tíquetes de forma que não importa a ordem, equipamento ou local da emissão do mesmo.
- 9.4.8. A concessionária deverá solicitar ao poder concedente que a seu critério deverá gerar a emissão do lote de e-tíquete, sendo necessário a cada pedido, entregar documento formal de solicitação.
- 9.4.9. O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer e-tíquetes “tíquete eletrônico” sempre se dará em uma única numeração de série, aprovados previamente pelo Superintendência Municipal de Trânsito.

#### **9.5. Monitoramento**



A verificação realizada pelo monitor, também conhecida como monitoramento, tem a função de vistoriar a situação dos veículos estacionados no perímetro do estacionamento rotativo.

Esta verificação é realizada pela figura do “Monitor” com auxílio do terminal eletrônico, contendo o software de monitoramento que o auxiliará na inspeção da situação dos veículos estacionados.

É necessário que cada monitor tenha seu cadastro no sistema para que se identifique no terminal eletrônico e assim possa realizar seu serviço. Este também será responsável pela operação de débito automático.

#### **9.6. Fiscalização**

A Fiscalização de Trânsito deverá ser realizada apenas por agente de trânsito ou policial militar, com fé pública e habilitado para o legal cumprimento do código de trânsito brasileiro.

#### **9.7. Manutenção**

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo Pago durante toda vigência de contrato.

#### **9.8. Controle de Acesso ao Conteúdo**

Com a finalidade de garantir que os funcionários da Concessionária acessem de forma segura o conteúdo das informações geradas e armazenadas através das operacionalizações do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, bem como durante a execução de todas as suas funcionalidades, o sistema utilizado deverá possuir mecanismo de identificação que associe dados pessoais e senhas.

#### **10. Sinalização**

As áreas do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, deverão ser identificadas através de sinalização vertical e horizontal própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro vigentes, e mantidas em perfeito estado de limpeza e conservação.

No prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a Concessionária deverá realizar toda a sinalização horizontal e vertical inicial, de acordo com as prioridades apontadas pela Concedente. Entende-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado, como, por exemplo: espaços destinados



a pessoas portadoras de necessidades especiais, mobilidade reduzida, idosos, farmácias, bancos, áreas de embarques e desembarques e estacionamento proibido.

- 10.1. A sinalização vertical compreenderá toda aquela, referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas portadoras de necessidades especiais, e idosos, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros.
- 10.2. A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas expostas no Manual de Sinalização Horizontal do Contran. Deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica ou outro material, desde que aprovada pela Concedente, destinada à demarcação de pavimento, na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial como: farmácias e bancos, sendo que nestes locais a faixa deverá ser contínua. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes as vagas destinadas à Deficientes Físicos, Idosos e Motocicletas, também deverão ser confeccionados.
- 10.3. Quanto à numeração e identificação de vagas a concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente um projeto de identificação das mesmas contempladas e a numeração da vaga a que área e setor ela pertence. Isso deverá estar adequado e mensurado ao sistema de gestão que contempla as métricas de fiscalização de número de fiscalização por hora.

## **11. Horário de Funcionamento**

De segunda à domingo e feriados das 8:00 às 20:00 horas;

## **12. Tarifa**

A tarifa será aplicada considerando períodos mínimos de 60 (sessenta) minutos, podendo esses períodos serem acumulados concomitantemente até o máximo período de permanência estipulado para cada área, conforme os valores abaixo estabelecidos:

Tarifa para veículos automotores de quatro rodas



---

- 60 Minutos R\$ 3,00

Tarifa para veículos de duas rodas (motonetas, motocicletas)

- 60 Minutos R\$ 1,50

Obs.: A permanência do condutor e/ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento pelo uso do estacionamento rotativo.

### **13. Do Aviso de Irregularidade**

13.1. Os veículos que estiverem em desacordo com as regras do sistema inteligente de estacionamento rotativo, receberão um “Aviso de Irregularidade” informando o motivo da irregularidade, podendo ser elas:

13.1.1. Veículo sem tíquete e/ou com o mesmo vencido;

13.1.2. Veículo que exceder o período máximo de permanência permitido na mesma vaga;

13.1.3. Veículo fora da vaga demarcada;

13.1.4. Ocupar vagas destinadas a determinadas espécies de veículos como: pessoas portadoras de necessidades especiais ou idosas, sem portar a identificação emitida pelo Superintendência Municipal de Trânsito, táxis, carga e descarga, ambulância, etc.;

13.1.5. Veículo que permanecer estacionado na vaga após o fim do tempo de tolerância utilizado para fins de rotatividade que não excederá a 10 (dez) minutos;

13.1.6. O estacionamento de motocicletas em vagas que não lhes são destinadas;

### **14. Postos de Vendas**

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos de Vendas – PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.

Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 1 (um) posto de venda para no máximo 50 (cinquenta) vagas em média, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento



de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos tíquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionar.

A Concessionária deverá divulgar os PDVs com os nomes e localização, em seu site de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema.

A livre escolha da Concessionária, os PDVs poderão ser comissionados sobre as vendas realizadas pelos mesmos, não gerando nenhum ônus ao poder concedente.

### **15. Infrações Previstas**

Os infratores do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- 15.1. Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo na mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;
- 15.2. Estacionar nas áreas destinadas ao estacionamento rotativo sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.
- 15.3. Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;
- 15.4. Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização;
- 15.5. Estacionar em vaga destinada a Pessoa com Deficiência Física e/ou Idoso sem a devida credencial.

Obs. As infrações acima citadas, serão de competência do Poder Concedente.

### **16. Avarias Causadas no Estacionamento Rotativo**

A empresa Concessionária e o Poder Concedente só serão responsabilizados por avarias, quando



essas forem causadas por seus operadores ou equipamentos. Não cabe à gestão do estacionamento rotativo a guarda ou segurança do veículo estacionado.

## **17. Da Supervisão do Poder Concedente**

17.1. Caberá ao poder concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

17.2. Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo.

17.3. O Poder Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão.

## **18. Expansão ou Supressão do Sistema**

Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas, somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

01	Logradouro Rua Coronel Cirilo
	Perímetro Rua São Paulo à Rua Capitão João Crisóstemo
02	Logradouro Rua Luiz José Pereira
	Perímetro Av. Coronel Bento de Godóy à Av. Orcalino Santos
03	Logradouro Rua Santos Dumont
	Perímetro Rua Orcalino Santos à Rua Pedro Branco



04	Logradouro Av. Orozimbo Correia Neto
	Perímetro Rua Santos Dumont à Rua São Paulo
05	Logradouro Rua Pedro Branco de Souza
	Perímetro Rua Santos Dumont à Av. Augusto Guimarães
06	Logradouro Av. Orcalino Santos
	Perímetro Rua Eça de Queiróz à Rua Santos Dumont
07	Logradouro Rua Dr. Ciro Palmerston
	Perímetro Rua Quatorze à Rua Augusto Guimarães
08	Logradouro Rua Coronel João Batista
	Perímetro Rua Augusto Guimarães à Rua Capitão João Crisóstemo
09	Logradouro Av. Coronel Bento de Godóy
	Perímetro Rua José M. Fontes à Rua Quatorze
10	Logradouro Rua Ilídio Lopes de Moraes
	Perímetro Praça à Av. Orcalino Santos
11	Logradouro Rua Coronel Augusto Guimarães
	Perímetro Rua Jucá de Godói à Praça



12	Logradouro Rua Major Victor
	Perímetro Av. Orcalino Santos à Alameda do Contorno
13	Logradouro Rua José Borges
	Perímetro Av. Vera Cruz à Rua Machado de Assis
14	Logradouro Rua Coronel Gonzaga
	Perímetro Rua Antônio Coelho de Godóy à Av. Vera Cruz
15	Logradouro Rua Antônio Inocência de Oliveira
	Perímetro Rua Antônio Coelho de Godóy à Alameda do Contorno
16	Logradouro Rua Professor Bretas
	Perímetro Alameda do Contorno à Rua Antônio Coelho de Godóy
17	Logradouro Rua Antônio Coelho de Godóy
	Perímetro Rua Major Victor à Rua São Judas Tadeu
18	Logradouro Rua Eça de Queiróz
	Perímetro Av. Orcalino Santos à Av. João de Castro
19	Logradouro Rua Machado de Assis
	Perímetro Av. Tiradentes à Av. Orcalino Santos



---

**TOTAL DE VAGAS = 2.919 Vagas**

## **19. Central de Atendimento ao Público**

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, em região central, de preferência dentro da área de operação do estacionamento rotativo, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário de vigência do Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- 19.1. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- 19.2. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- 19.3. Realizar cadastros e recargas de usuários;
- 19.4. Demais atividades pertinentes a prestação do serviço.

## **20. Controle e Fornecimento de Dados ao Poder Público**

- 20.1. A Concessionária deverá fornecer mensalmente, semanalmente ou quando lhe for solicitado, relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;
- 20.2. Deverá fornecer também, acesso ao sistema de gestão para consulta de relatórios de utilização em tempo real.

## **21. Inovações Tecnológicas**

- 21.1. Em decorrência de evolução tecnológica, mediante acréscimos ou substituições, poderão ser incorporadas e implantadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, promovam maior conforto e/ou benefícios aos usuários, ou promovam melhor controle da arrecadação, podendo-se atualizar e/ou substituir os equipamentos e/ou sistemas disponibilizados na operação, porém, deverá ser submetido a análise e aprovação da concedente.



ANEXO II

ÁREAS DE MONITORAMENTO

01	Logradouro Rua Coronel Cirilo
	Perímetro Rua São Paulo à Rua Capitão João Crisóstemo
02	Logradouro Rua Luiz José Pereira
	Perímetro Av. Coronel Bento de Godóy à Av. Orcalino Santos
03	Logradouro Rua Santos Dumont
	Perímetro Rua Orcalino Santos à Rua Pedro Branco
04	Logradouro Av. Orozimbo Correia Neto
	Perímetro Rua Santos Dumont à Rua São Paulo
05	Logradouro Rua Pedro Branco de Souza
	Perímetro Rua Santos Dumont à Av. Augusto Guimarães
06	Logradouro Av. Orcalino Santos
	Perímetro Rua Eça de Queiróz à Rua Santos Dumont
07	Logradouro Rua Dr. Ciro Palmerston
	Perímetro Rua Quatorze à Rua Augusto Guimarães



08	Logradouro Rua Coronel João Batista
	Perímetro Rua Augusto Guimarães à Rua Capitão João Crisóstemo
09	Logradouro Av. Coronel Bento de Godóy
	Perímetro Rua José M. Fontes à Rua Quatorze
10	Logradouro Rua Ilídio Lopes de Moraes
	Perímetro Praça à Av. Orcalino Santos
11	Logradouro Rua Coronel Augusto Guimarães
	Perímetro Rua Jucá de Godói à Praça
12	Logradouro Rua Major Victor
	Perímetro Av. Orcalino Santos à Alameda do Contorno
13	Logradouro Rua José Borges
	Perímetro Av. Vera Cruz à Rua Machado de Assis
14	Logradouro Rua Coronel Gonzaga
	Perímetro Rua Antônio Coelho de Godóy à Av. Vera Cruz
15	Logradouro Rua Antônio Inocêncio de Oliveira
	Perímetro Rua Antônio Coelho de Godóy à Alameda do Contorno
16	Logradouro Rua Professor Bretas
	Perímetro Alameda do Contorno à Rua Antônio Coelho de Godóy



17	Logradouro Rua Antônio Coelho de Godóy
	Perímetro Rua Major Victor à Rua São Judas Tadeu
18	Logradouro Rua Eça de Queiróz
	Perímetro Av. Orcalino Santos à Av. João de Castro
19	Logradouro Rua Machado de Assis
	Perímetro Av. Tiradentes à Av. Orcalino Santos

**TOTAL DE VAGAS = 2.919 Vagas**





### **ANEXO III**

## **METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ÁREA TARIFADA**

Durante o Período de Implantação, a concessionária deverá fornecer e instalar todos os elementos sob sua responsabilidade, configurar e programar todos os softwares necessários, realizar treinamentos de uso e administração da solução e fornecer a documentação prevista em contrato.

As atividades a serem desenvolvidas na implantação são:

- a.** Cadastramento de vagas da cidade nas regiões definidas pelo Poder Executivo Municipal.
- b.** Cadastramento de Revendedores Credenciados;
- c.** Disponibilização dos dispositivos móveis para os monitores;
- d.** Instalação dos equipamentos de tecnologia necessários à prestação dos serviços;
- e.** Parametrização e customização da Solução de estacionamento digital:
  - (i) Inclusão dos locais de estacionamento com a quantidade de vagas correspondentes a cada área;
  - (ii) Inclusão dos parâmetros de cobrança, períodos de operação, limites, valores e regras de monitoramento para cada área;
  - (iii) Geração dos modelos iniciais de relatórios;
  - (iv) Geração dos indicadores iniciais para operação;
  - (v) Parametrização dos equipamentos e sistemas de visualização do Centro de Operações.
- f.** Disponibilização e Capacitação de Monitores e Atendentes de Central de Atendimento:
  - (i) A concessionária deverá disponibilizar Monitores e Atendentes de central de atendimento em quantidade suficiente para a operação da solução no Município;



- (ii) A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar o seu corpo funcional e os Fiscais do Município em suas funções;
- (iii) A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, que será entregue a cada participante;
- (iv) Os treinamentos deverão ser ministrados obrigatoriamente na língua portuguesa;
- (v) Os treinamentos deverão ocorrer durante toda a vigência da concessão conforme a inclusão de novos Monitores, Credenciados, Atendentes e Fiscais do Poder Executivo Municipal.

**g. Treinamento do pessoal dos Credenciados:**

A concessionária deverá ministrar os treinamentos necessários para prover a base teórica e conceitual necessárias para capacitar os seus credenciados no exercício de suas funções. A concessionária deverá fornecer todo o material necessário para a realização do treinamento, bem como o material didático correspondente na língua portuguesa, e suporte pós treinamento na operação do sistema, através de Central de Atendimento.

**h. Homologação da Implantação do Serviço:**

- (i) O período de homologação inicia-se após a implantação do Solução de estacionamento digital, permitindo aos gestores públicos o acompanhamento dos treinamentos, divulgação e testes durante a fase inicial;
- (ii) Após a primeira área implantada e aprovada, na fase de implantação, a concedente emitirá o Termo de Aceite para início provisório da operação;
- (iii) A emissão do Termo de Aceite durante o período de implantação, permitirá que a operação oficial, ocorra gradativamente, conforme o andamento da implantação e credenciamento de pontos de venda;
- (iv) O período de cobrança (operação oficial) começará após 24 (vinte e quatro) horas da emissão do Termo de Aceite;



- (v) A cada nova área implantada, a concedente emitirá novo Termo de Aceite específico;
  - (vi) O Termo de Aceitação Definitivo da solução só será emitido caso não sejam verificadas falhas de projeto ou problemas, durante os testes iniciais no período de implantação, e a concessionária tenha cumprido todas as cláusulas do contrato.
- i.** Observações importantes quanto a operação pelo Prazo do Contrato:
- (i) A concessionária será responsável pela infraestrutura, disponibilidade, Solução de estacionamento digital, custos, encargos, taxas e repasse à concedente de percentual dos recursos arrecadados, sem ônus para o Município.
  - (ii) As atividades de operação, até o final do contrato, terão início imediatamente após a emissão do Termo de Aceitação emitido na homologação da primeira área de estacionamento rotativo da Área Tarifada implantada.
  - (iii) O regime da operação poderá ocorrer de segunda a domingo, das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas.)
  - (iv) A concedente poderá definir dias em que não será efetuada a cobrança em determinadas áreas por ocasião de feriados, eventos, festas ou outros.
  - (v) Durante o período de operação, a concessionária deverá disponibilizar canal de comunicação (smartphone ou tablet) para a troca de informações entre os monitores e a base técnica, para reportar eventuais problemas em campo.
  - (vi) A concessionária deverá elaborar relatórios mensais, para a concedente, de acompanhamento da operação do serviço, onde deverão ser detalhados utilização, disponibilidade, atuação de monitores, taxas de utilização por área, períodos, dias e outros que vierem a ser úteis.
  - (vii) A concessionária será responsável pelo fornecimento, alocação e respectivos custos de todos os serviços, diretos ou indiretos, necessários para a efetivação da operação.



- (viii) Em épocas especiais ou datas comemorativas e em conformidade com as necessidades do comércio, o horário de funcionamento poderá ser alterado por ato da concedente, observando-se o interesse público;
- (ix) O uso de vagas por tempo além do limite estabelecido na sinalização regulamentar para atendimento de serviços que exijam utilização especial, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da concedente do sistema, devendo ser efetuado o pagamento da tarifa enquanto nela permanecer sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive com a remoção do veículo pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas.
- (x) O veículo que estiver estacionado antes do horário previsto para o início de funcionamento do sistema deverá submeter-se às normas e condições estabelecidas para utilização do sistema, a partir do seu horário de funcionamento;
- (xi) O veículo quebrado, que utilizar a vaga do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, deverá efetuar o pagamento da tarifa devida, enquanto nela permanecer.
- (xii) Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por coletores de lixo e caçamba de entulho, necessitarão de autorização especial da SMT – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, que deverá ser pago a tarifa de R\$20,00 (vinte reais) por dia utilizado com o pagamento antecipado (de 24 horas).

## **29. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da concessão será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

A fiscalização do Poder Concedente deverá apontar as falhas cometidas pela Concessionária, por escrito, concedendo-lhe prazo compatível, nunca inferior a 10 (dez) dias úteis para saná-las, salvo emergências.

O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês, ano bem como o nome dos funcionários



---

eventualmente envolvidos, determinando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no instrumento convocatório.

**LEONARDO MARINHO DE MELO.**  
GESTOR SMT – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO.



**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº001/2019:

PROCESSO nº:

DATA DA REALIZAÇÃO:

Atestamos para fins de comprovação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, edital nº \_\_\_\_\_/2019 que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_,

esteve, nesta data, visitando as instalações da XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX de CALDAS NOVAS - GO, onde lhe foi repassado informações sobre o Projeto, situado no endereço \_\_\_\_\_, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta de preços, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante do Município

Nome:

Matrícula:

Carimbo/Assinatura:

Representante Legal do Licitante

Nome:

RG:

Assinatura:

Este Atestado deverá ser apresentado pela licitante (modelo)



## ANEXO V

### ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

#### Da Prova de Conceito

- Para garantir o desenvolvimento da solução e a prestação dos serviços, será exigida a execução de uma prova de conceito, a fim de se comprovar o atendimento das características dos equipamentos ofertados. A prova de conceito será conforme descrito a seguir:
- Classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a Licitante vencedora provisória será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação que marcará, em comum acordo, e em até **05 (cinco) dias úteis**, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnico da Superintendência Municipal de Trânsito, do departamento de tecnologia (TI) e departamento de licitação.
  - A Superintendência Municipal de Trânsito disponibilizará a Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet e mobiliário. Também disponibilizará vagas para implantação dos sensores e toda a infraestrutura necessária para demonstração do OCR.
  - A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada, onde serão testados todos os requisitos descritos no PROJETO BÁSICO.
  - A Licitante deverá a suas expensas disponibilizar para realização da Prova de Conceito o conjunto de equipamentos que julgar necessários para o completo atendimento as solicitações do ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, conforme às especificações mínimas exigidas no PROJETO BÁSICO.



- A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução;
- Caso durante a realização da Prova de Conceito a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Prova de Conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, a mesma será inabilitada;
- Ocorrendo a não habilitação da Licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará a empresa licitante habilitada que apresentou a segunda melhor colocação no certame para a apresentação da prova de conceito em até 5 (cinco) dias úteis e assim consecutivamente;
- A Comissão constituída para a realização da prova de conceito emitirá um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da prova de conceito, quanto ao atendimento do Roteiro da Prova de Conceito. Este parecer será encaminhado diretamente ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame e posteriormente publicado em diário oficial;
- Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima, são de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela Comissão;
- Caso a empresa não venha a ser aprovada na prova de conceito, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para avaliação;
- A aprovação na prova de conceito é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a prova de conceito.



- **Roteiro da Prova de Conceito**

- A Licitante deverá a suas expensas disponibilizar para realização da Prova de Conceito, o conjunto de equipamentos que julgar necessários para a realização da Prova onde será solicitada apresentação de amostra da solução completa e funcional do sistema eletrônico e informatizado para controle do uso remunerado de vagas de estacionamento ofertada pela empresa vencedora, conforme requisitos mínimos solicitados no PROJETO BÁSICO de todos os equipamentos, sendo:
  - Instalação e operacionalização de equipamentos que permitam a simulação em pelo menos **10 (dez) vagas** de estacionamento com detecção da presença automática e eletrônica do veículo na vaga.
  - Simulação da utilização dos aplicativos e sistema de gestão de vagas, bem como a operação dos monitores e PDV.
  - Simulação do uso de dispositivo eletrônico de armazenamento de crédito com débito automático, após ação de estacionar, visualização do status das vagas e de simulações de infrações nos dispositivos móveis portáteis, operações de venda/recarga de crédito nos dispositivos móveis portáteis, diferenciação sistêmica entre as vagas de uso normais e vagas especiais e geração de relatórios técnicos e gerenciais. Teste de OCR via veículo automotor de duas ou quatro rodas fazendo o reconhecimento das placas e conferência automática do sistema de gerenciamento, a fim de que possam ser comprovadas a qualidade e o desempenho destes, bem como o atendimento às especificações mínimas exigidas.
- Para avaliação dos sistemas e equipamentos oferecidos pela licitante classificada, a fim de constatar o atendimento às exigências contidas no Edital e nos seus Anexos, esta deverá disponibilizar à “Comissão de Julgamento da Prova de Conceito”, os seguintes:



○ **Para Avaliação:**

- 01 (um) notebook ou similar que permita conexão com à internet. Neste equipamento deverá estar instalada toda a solução de retaguarda (software de gestão e fiscalização ou plataforma Web) para avaliação de todos os itens solicitados neste edital, conforme especificado no Projeto Básico.
- 01 (um) terminal de monitoramento, podendo ser tipo PDA, POS, SMARTPHONE ou similar, com linha de telefone móvel pronta para transferência de dados e software instalado, para emissão de tíquetes, consulta de regularidade dos veículos, conforme especificado no Projeto Básico.
- 01 (um) aparelho SMARTPHONE ou similar, com sistema operacional IOS, para simular um usuário do sistema rotativo com sistema IOS instalado.
- 01 (um) aparelho SMARTPHONE ou similar, com sistema operacional Android, para simular um usuário do sistema rotativo com sistema Android instalado.
- 01 (uma) impressora portátil com papel e pronta para uso, para demonstração de todos os itens solicitados neste edital, conforme especificado no Projeto Básico.
- 10 (dez) Sensor de estacionamento pronto para uso, para demonstração das características técnicas solicitadas no edital.
- 01 (um) OCR (Equipamento para Reconhecimento automático de placas) pronto para uso, para demonstração das características técnicas solicitadas no edital.

○ **Dos Critérios de Avaliação**

- Será considerado como resultado satisfatório para o Teste em Escala Real as amostras que atendam todos os quesitos da Planilha abaixo.
- A cada quesito apresentado na Planilha será atribuída uma marcação nas



colunas “**atende**” ou “**não atende**”.

- Caso não seja atendido um dos quesitos da Planilha, o resultado do Teste em Escala Real não será considerado satisfatório e a licitante será desclassificada.

**DO TESTE DO SOFTWARE, SPV, TERMINAL DE MONITORAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E APLICATIVO**

Quesito	Atende	Não Atende
Apresentou todos os equipamentos indicados na Prova de Conceito		
Emitiu o tíquete de estacionamento, simulando sua aquisição pelo usuário debitando o valor da conta pré-paga.		
Demonstrou a funcionalidade do aplicativo.		
Demonstrou que o registro de transações realizadas pelo aplicativo pode ser consultada em tempo real no Sistema de Gestão e Fiscalização, permitindo a emissão de relatórios de arrecadação		
Demonstrou a funcionalidade que permita consulta o histórico da conta de usuários.		
Emitiu alerta de que o tempo de permanência da vaga está próximo de encerrar ou/ e já se encerrou.		
Emitiu o tíquete de estacionamento, simulando a venda de tíquete ao usuário pelo monitor.		
Realizou recarga de conta eletrônica (conta online), simulando a recarga realizada diretamente com o monitor.		
Foi possível realizar a contagem de veículos em situações regulares, para efeito estatístico, utilizando o Terminal de Monitoramento (Smarphone, PDA, POS, ou similar).		
Foi realizado o apontamento de um veículo com tarifa de estacionamento paga e não paga.		
Foi verificado se o apontamento do item anterior chega ao Sistema de Gestão e Fiscalização no notebook.		



Foi demonstrado todas as funcionalidade dos aplicativos nos sistemas IOS e Android do usuário do sistema rotativo.		
Foi demonstrado todas as funcionalidades dos POS para instalação nos Postos de Venda.		
Foi demonstrado as funcionalidades dos Sensor de Presença Veicular – SPV em pelo menos 10 (dez) vagas.		
Foi demonstrado as funcionalidades da comunicação do Sensor de Presença Veicular – SPV através de rede aberta e pública, sem a necessidade de instalação de equipamentos adicionais.		
Foi demonstrado as funcionalidades do Sistema de fiscalização móvel através de OCR para ser utilizado em veículo automotor de duas ou quatro rodas integrado ao sistema de estacionamento.		
Foram demonstrados todos os pontos solicitados no PROJETO BÁSICO, conforme características mínimas		



**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

Pela concessão de gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “área azul”, em vias e logradouros públicos no município de caldas novas (GO), Concorrência Pública nº 001/2019, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, repassará mensalmente ao Município de Caldas Novas a porcentagem abaixo:

Percentual Mensal de repasse
0%

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Validade 60 dias.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**RG:**

**(Carimbo da empresa)**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., para fins de participação na  
Concorrência XXXX/2019, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
**DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (  ) **MICROEMPRESA** / (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar. Cidade – (UF), de de 2019.

**Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;**

- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.



**\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**RG:**

**(Carimbo da empresa)**

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**



ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Proponente:

Ref. Concorrência nº 001/2019

Objeto:

$$a) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$b) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

$$c) \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO IX

ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Proponente:

Ref. Concorrência nº 001/2019

Objeto:

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica,, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual(is) seja(m):

Função do Profissional	Perfil do Profissional	Atividade a ser realizada	Quantidade

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:



(Carimbo da empresa)

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX**

PROCESSO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO “ÁREA AZUL”, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS (GO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**O Município de Caldas Novas-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Rua xxxxxx xxxxxxxxx – CIDADE/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo Sr. Prefeito XXXXXX XXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_/2019, e o resultado final da **Concorrência nº 001/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico



---

vigente na República Federativa do Brasil.

1.2 - Este Contrato reger-se-á especialmente pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Federal 9.503, Lei 8.987 de 1995, Decreto 2.271 de 1997, Lei Municipal 1.246 de 2007 e Decreto Municipal 3.912 de 2015, e suas respectivas alterações, obedecendo ainda as determinações do edital de **Concorrência nº 001/2019** e seus Anexos, bem como todas Resoluções e Regulamentos atinentes à concessão de estacionamento rotativo público, respeitado sempre o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

1.3 - Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital e seus Anexos:

1.3.1 ANEXO I – **PROJETO BÁSICO**

1.3.2 ANEXO II - **ÁREAS DE MONITORAMENTO**

1.3.3 ANEXO III – **METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA ÁREA TARIFADA**

1.3.4 ANEXO IV – **MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

1.3.5 ANEXO V – **ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**

1.3.6 ANEXO VI – **PROPOSTA COMERCIAL**

1.3.7 ANEXO VII – **DECLARAÇÃO ÚNICA**

1.3.8 ANEXO VIII – **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.3.9 ANEXO IX – **ESTRUTURA DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS**

1.3.10 ANEXO X – **MINUTA DO CONTRATO**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONCESSÃO**

2.1 – O presente contrato compreende a Concessão Onerosa para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “área azul” de Solução de Estacionamento Digital no Município de Caldas Novas - GO, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com



---

repasso de percentual de receitas ao Município por período de 10 (dez) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. Requisitado pela Fazenda e Gestão Pública Municipal.

2.2 - A Solução de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

2.3 - Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

2.4 - A Solução de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Base Técnica.

2.5 - A contratação da concessão de que trata este Contrato e seus Anexos não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA, REAJUSTES E PAGAMENTOS PELA OUTORGA.**

3.1 - Da Tarifa por vaga

3.1.1 - Os valores das tarifas aplicadas por período para as vagas:



3.1.1.1 - Para Veículos de passeio e comerciais leves (até 2.000 Kg), considerar:

Período de 1 hora: R\$ 3,00 (três reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 1 + 1 horas: R\$ 3,00 (três reais) + 3,00 (três reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 2 horas: R\$ 6,00 (x seis reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.

3.1.1.2 - Para motocicletas, ciclomotores ou motonetas de qualquer cilindrada, considerar:

Período de 1 hora: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 1 + 1 horas: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) + R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;

Período de 2 horas: R\$ 3,00 (três reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.

3.1.1.3 – É proibido estacionar nos locais de estacionamento rotativo pago, destinados a veículos de até 2.000 kg (dois mil quilogramas):

- a. Motocicletas;
- b. Ônibus;
- c. Caminhões;
- d. Veículos de carga com capacidade acima de 2.000 kg (dois mil quilogramas)

3.1.1.4 - Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por coletores de lixo e caçamba de entulho, necessitarão de autorização especial da SMT – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, que deverá ser pago a tarifa de R\$20,00 (vinte reais) por dia utilizado com o pagamento antecipado (de 24 horas).



3.2 - As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

3.2.1 Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.2.2 A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos a utilização das vagas, e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

3.3 - A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

3.4 - O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

3.5 - A revisão do valor da tarifa se dará a cada período de 12 (doze) meses do reajuste anterior, mediante decreto, tendo como índice a variação acumulada no período do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) publicado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), com aprovação da concedente, com vistas do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.



---

## **CLÁUSULA QUARTA – EQUILÍBRIO CONTRATUAL DA CONCESSÃO**

4.1 - Além do reajuste anual previsto, incorrendo alguma hipótese comprovada de desequilíbrio dos parâmetros iniciais previstos pelo edital de **Concorrência nº 001/2019** e seus Anexos, inclusive por este instrumento contratual, ou mesmo situação imprevisível ou extraordinária cujas partes não poderiam esperar quando da celebração deste documento, serão aplicáveis, de acordo com o caso, os institutos do reajustamento, da repactuação contratual, da atualização financeira em decorrência de atraso de pagamento, da manutenção do equilíbrio em decorrência de prorrogação de prazos, da revisão das cláusulas econômico-financeiras e do reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou recomposição do valor ajustado para a concessão, visando a justa remuneração pelos serviços prestados, conforme permitido em lei, regulamento, instrumento convocatório e neste contrato, podendo ainda incorrer modificações, por outros fatores legalmente permitidos, respeitado sempre o equilíbrio contratual, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

5.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 116.328.960,00 (Cento e Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Sessenta Reais), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de 10 (dez) anos conforme PROJETO BÁSICO constante no Anexo I deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DA CONCESSÃO**

6.1 - Prazo 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente;

6.2 - Os prazos a serem observados para a implantação e o início de operação do sistema de estacionamento rotativo pago será o previsto neste Contrato ou constante dos Anexos do mesmo.



6.3 - Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

- I - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;
- II - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;
- III - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia sem expediente na sede do Poder Concedente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - São direitos e obrigações da **Concessionária**, além de outras constantes do edital de licitação, seus anexos e que por lei couberem;

7.2 - Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

7.3 - Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;

7.5 - Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo às normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;

7.6 - Instalar, no Município de Caldas Novas - GO, em sua área central, base técnica para administração dos serviços e atendimento ao público;



7.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

7.8 - Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

7.9 - Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

7.10 - Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;

7.11 - Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;

7.12 - Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;

7.13 - Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;

7.14 - Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo, horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente;

7.15 - Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;



7.16 - Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;

7.17 - Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

7.18 - Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;

7.19 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;

7.20 Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;

7.21 Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;

7.22 Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;

7.23 Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;



7.24 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

7.25 Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação da regularidade tributária, bem como do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS de seus empregados;

7.26 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;

7.27 Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;

7.28 Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

7.29 Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial n° **03/2009/PRT3/EMHN**, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no **artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, implícitas no Contrato;

7.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31 Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;



7.32 A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.33 Prestar contas, mensalmente, dos valores auferidos com a concessão, incluindo despesas e receitas arrecadadas, na forma e prazos determinados pela concedente.

7.34 São direitos e obrigações da **Concedente**, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.35 Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

7.36 Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.37 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;

7.38 Garantir da eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de autuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;

7.39 Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;

7.40 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;

7.41 Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;



7.42 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;

7.43 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;

7.44 Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);

7.45 Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;

7.46 Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;

7.47 Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

7.48 Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.

7.49 São direitos e obrigações do **Usuário**, além de outras constantes deste edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.50 Sem prejuízo do disposto na **Lei Federal n° 8.078**, de 11 de setembro de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

7.51 Receber serviço adequado;



7.52 Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

7.53 Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

7.54 Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO**

8.1 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da Previsão de Faturamento para o período anual da concessão, nos termos do artigo **56 da Lei nº 8.666/93**. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

8.2 A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

8.3 A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

## **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO**

9.1 Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Contrato e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº



8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes preceitos inerentes.

9.2 Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pago previstos para reversão em favor do Poder Concedente.

9.3 Caso o contrato venha a ser prorrogado, os bens reverterão ao Poder Concedente somente ao final do prazo de concessão, incluindo-se a eventual prorrogação.

9.4 A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Com fulcro nos artigos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

10.2 Advertência;

10.3 Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.



10.4 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

10.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não;

10.8 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 9.784/99**;

10.9 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1 Os produtos e serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo Poder Concedente através da Secretaria responsável pela Mobilidade, que terá autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



11.2 A ação da fiscalização não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO**

12.1 A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço em que fornecidos, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

12.2 A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas e equipamentos eletrônicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

13.1 - A Concessionária se adequará a quaisquer alterações na execução dos serviços objeto deste Contrato, determinadas por novos regulamentos ou legislação atinente, sendo-lhe assegurado, em caso de onerosidade superveniente, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, na forma que prevista inclusive no mesmo.

13.2 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.987/95- Lei das Concessões, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas-Go, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caldas Novas, **XX** de **XXXX** de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF n°:

Identidade n°: